



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

DISPENSA DE LICITAÇÃO

133/2021

Dispensa para contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidades de Programa de Saúde da Família, conforme solicitação da Secretaria de saúde.



Equipiano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: **2430/2021**
Requerente: **FABIULA GABRIELLI SURA**
Contato: **FABIULA GABRIELLI SURA**
Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Data: **03/09/2021 17:26**

Situação: **Encaminhado**
Documento: **097.019.519-21**

Descrição: **SOLICITA-SE CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS MÉDICOS CONFORME ANEXOS.**

002

Ocorrência: 1	Data: 03/09/2021 17:26:29	Previsão: 08/09/2021
---------------	---------------------------	----------------------

De: **FABIULA GABRIELLI SURA**

Para: **EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI**

Etapa: **ABERTURA**

Confirmação: **OK**

Descrição: **Abertura do processo.**

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
doc00242520210903172142.pdf	REQUERIMENTO		
doc00242620210903172210.pdf	DOCUMENTOS EMPRESA		
doc00243120210903172443.pdf	COTAÇÕES		

Autenticidade : 9ZTMJ2S7CJ5XC8U5EH(verificado em : 08/09/2021 09:51)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Órgão requisitante:	Secretaria de Saúde
Nº requerimento:	064/2021
Data:	03/09/2021

Descrição do objeto: Prestação de serviços médicos.

CONTRATAÇÃO DE 7.500 (SETE MIL E QUINHENTAS) HORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E/OU EM UNIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HS OU EM DIAS E HORÁRIOS ESPECIAIS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA.

Item	Descrição do serviço	Un.	Qtdad.	Período de contratação
1	Prestação de serviços médicos (clínico geral), para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidades de Programa de Saúde da Família de segunda à sexta feira das 08:00 as 12:00 ou das 13:00 as 17:00.	Horas	7.500 (sete mil e quinhentas)	12 (doze) meses.

Justificativa:

A presente contratação justifica-se pela grandiosa demanda de consultas médicas no município elevada ainda mais em razão dos crescentes casos do Covid-19 e demais atividades destinadas a contenção da Pandemia.

Atualmente a secretaria conta com poucos profissionais médicos para atender uma população de mais de 12 mil habitantes no município. Ressalta-se que, em razão do dever de garantir os serviços de saúde, não pode o Município deixar de atender à necessidade urgente da população Pienense.

No ano de 2020 o município de Piên realizou teste seletivo para contratação de profissionais da área da saúde, dentre eles, médicos com carga horária de 40 e 20 hs, porém houve apenas 1 candidato inscrito que assumiu o cargo em janeiro de 2021 e depois de quatro meses de exercício efetivo, este profissional acabou pedindo seu desligamento.

Ademais, através do Programa Mais Médicos, no ano de 2021 o Ministério da Saúde disponibilizou três vagas para envio de médicos ao Município de Piên conforme edital SAPS/MS nº 5, de 08 de março de 2021 do 23º Ciclo do Programa. No entanto, do número total de vagas apenas uma encontra-se preenchida até presente momento, sendo que dois dos profissionais listados no resultado final da primeira fase de alocação do 23º Ciclo não se apresentaram para validação e início das atividades dentro do prazo estabelecido e na segunda chamada não teve nenhum profissional inscrito para o município.

Convém destacar de acordo com o art. 8º da Lei Complementar 173/2020 que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid-19), o município encontra-se proibido de realizar concurso público no ano de 2021, desta forma surge a necessidade de buscar meios alternativos de contratação de profissionais.

Diante da impossibilidade da realização de concurso público, o município de Piên precisou buscar outros meios de contratação para suprir a necessidade emergente.

Para tanto, nos primeiros meses do ano de 2021 foram abertos três processos de credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos (clínico geral), o primeiro através da Chamada Pública nº 01/2021 que dispunha de 3 vagas (+CR) para médicos com jornada de trabalho de 40 hs semanais com remuneração mensal de R\$ 14.378,74 e o segundo através da Chamada Pública nº 02/2021 que dispunha de 3 vagas (+CR) para médicos com jornada de trabalho de 20 hs semanais com remuneração mensal de R\$ 7.189,37, ambos encontram-se encerrados uma vez que não houve



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

004

interesse de empresas ou profissionais da área médica.

Posteriormente, na tentativa de deixar a propostas de credenciamento mais atrativas e em igual patamar com a média de remuneração praticada no mercado atual, o valor da foi revisto e majorado sendo aberto o terceiro Chamamento Público nº 03/2021 que dispunha de 3 vagas (+CR) para médicos com jornada de trabalho de 40 hs semanais e 3 vagas (+CR) para médicos com jornada de trabalho de 20 hs semanais, onde a remuneração mensal passou a ser de R\$ 17.000,00 e de R\$ 8.500,00 respectivamente.

Ocorre que, apenas três das seis vagas disponibilizadas foram preenchidas, o que não resolveu o problema da falta de médicos, havendo serviços paralisados por falta destes profissionais.

Após o credenciamento, foram realizadas outras duas tentativas de contratação de serviços médicos, a primeira através da Dispensa de Licitação nº 073/2021, onde o contrato precisou ser rescindido pois a empresa contratada não conseguiu fornecer profissionais para a execução dos serviços e a segunda através do Pregão Eletrônico nº 064/2021, onde o fornecedor que venceu o certame pediu desistência por não conseguir profissionais e o segundo colocado foi contratado, mas também não conseguiu atender a necessidade desta secretaria e diante disso foi protocolado através do nº 2429/2021, pedido de abertura de processo apuratório para averiguar descumprimento contratual e conseqüentemente aplicar as sanções cabíveis, inclusive a rescisão do contrato.

É importante destacar que atualmente o município conta com 4 (quatro) equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) homologadas, onde de acordo com a Portaria nº 18 de 07 de Janeiro de 2019 do Ministério da Saúde, cada uma dessas equipes deve ser composta por médicos (preferencialmente da especialidade medicina de família e comunidade), enfermeiros (preferencialmente especialista em saúde da família) e auxiliares e/ou técnicos de enfermagem. Porém, das quatro equipes existentes, apenas uma possui a composição mínima exigida, sendo que três delas não possuem médicos.

Ainda, conforme Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde, para os casos de ausência do profissional médico ou enfermeiro na equipe por um período superior a 60 (sessenta) dias, o incentivo financeiro será reduzido em 50% (cinquenta por cento) por eSF e eAP. Ressalta-se que essa suspensão parcial já vem ocorrendo em uma das equipes conforme demonstrado no Relatório de Capitação Ponderada disponibilizado através do sistema e-Gestor.

Além do mais, considerando o quantitativo potencial de pessoas cadastradas por equipe - de acordo com a classificação geográfica do município, cada uma das Equipes de Saúde da Família é responsável pelo atendimento de pelo menos 3.000 (três mil) pessoas residentes em cada uma das áreas abrangidas. De acordo com relatório de usuários vinculados ao ESF extraído do sistema Olostech, de um total de 12.862 usuários do SUS cadastrados no município de Piên, apenas 4.359 pacientes encontram-se nas áreas de abrangência do ESF Centro que compreende as comunidades do Centro, Gramados, Avenal e Boa Vista. Partindo desse pressuposto, são mais de 8.000 pessoas desassistidas sem atendimento médico nas regiões de competência dos ESFs de Quicé, Trigolândia e Campo Novo onde não tem profissional cadastrado.

Não obstante os fatores já expostos, a situação da pandemia do novo coronavírus agravou a situação elevando ainda mais o número de pacientes necessitando atendimento médico do município. Somente nos primeiros meses de 2021 foram atendidas mais de 1.000 pessoas com sintomas de Covid-19. O agravamento dos casos fez com que a Secretaria de Saúde precisasse implantar o Centro de Atendimento ao Covid-19 e destinar uma equipe, inclusive médico, para atendimento exclusivo desses pacientes afetados pela síndrome respiratória.

Levando em conta toda situação evidenciada, considerando as frequentes recomendações do Conselho Municipal de Saúde quanto ao assunto e considerando a urgência na contratação para o atendimento da demanda emergencial, não resta alternativa a não ser a contratação direta de empresa para fornecimento de mão de obra especializada em atendimento médico clínico geral pelo período de 12 (doze) meses ou até que sejam supridas as vagas via licitação.

Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.34.00.00 conta 3850.

Recursos () Próprios () Federais () Estaduais



005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: No posto de Saúde Central ou em ESF.	Horários: 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Imediato.
--	---	---

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf

Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 019/2021

Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf
Fiscal do Contrato

Autenticidade : 9ZTMJ2S7CJ5XC8U5EH(verificado em : 08/09/2021 09:51)



Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

006

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) EM UNIDADES DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN.**

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Piên, 03 de setembro de 2021.



1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços médicos prestados por pessoa jurídica.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE 7.500 (SETE MIL E QUINHENTAS) HORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E/OU EM UNIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HS OU EM DIAS E HORÁRIOS ESPECIAIS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela grandiosa demanda de consultas médicas no município elevada ainda mais em razão dos crescentes casos do Covid-19 e demais atividades destinadas à contenção da Pandemia.

Atualmente a secretaria conta com poucos profissionais médicos para atender uma população de mais de 12 mil habitantes no município. Ressalta-se que, em razão do dever de garantir os serviços de saúde, não pode o Município deixar de atender à necessidade urgente da população Pienense.

No ano de 2020 o município de Piên realizou teste seletivo para contratação de profissionais da área da saúde, dentre eles, médicos com carga horária de 40 e 20 hs, porém houve apenas 1 candidato inscrito que assumiu o cargo em janeiro de 2021 e depois de quatro meses de exercício efetivo, este profissional acabou pedindo seu desligamento.

Ademais, através do Programa Mais Médicos, no ano de 2021 o Ministério da Saúde disponibilizou três vagas para envio de médicos ao Município de Piên conforme edital SAPS/MS nº 5, de 08 de março de 2021 do 23º Ciclo do Programa. No entanto, do número total de vagas apenas uma encontra-se preenchida até presente momento, sendo que dois dos profissionais listados no resultado final da primeira fase de alocação do 23º Ciclo não se apresentaram para validação e início das atividades dentro do prazo estabelecido e na segunda chamada não teve nenhum profissional inscrito para o município.

Convém destacar de acordo com o art. 8º da Lei Complementar 173/2020 que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid-19), o município encontra-se proibido de realizar concurso público no ano de 2021, desta forma surge a necessidade de buscar meios alternativos de contratação de profissionais.

Diante da impossibilidade da realização de concurso público, o município de Piên precisou buscar outros meios de contratação para suprir a necessidade emergente.

Para tanto, nos primeiros meses do ano de 2021 foram abertos três processos de credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos (clínico geral), o primeiro através da Chamada Pública nº 01/2021 que

[Assinatura]



dispunha de 3 vagas (+CR) para médicos com jornada de trabalho de 40 hs semanais com remuneração mensal de R\$ 14.378,74 e o segundo através da Chamada Pública nº 02/2021 que dispunha de 3 vagas (+CR) para médicos com jornada de trabalho de 20 hs semanais com remuneração mensal de R\$ 7.189,37, ambos encontram-se encerrados uma vez que não houve interesse de empresas ou profissionais da área médica.

Posteriormente, na tentativa de deixar as propostas de credenciamento mais atrativas e em igual patamar com a média de remuneração praticada no mercado atual, o valor da foi revisto e majorado sendo aberto o terceiro Chamamento Público nº 03/2021 que dispunha de 3 vagas (+CR) para médicos com jornada de trabalho de 40 hs semanais e 3 vagas (+CR) para médicos com jornada de trabalho de 20 hs semanais, onde a remuneração mensal passou a ser de R\$ 17.000,00 e de R\$ 8.500,00 respectivamente.

Ocorre que, apenas três das seis vagas disponibilizadas foram preenchidas, o que não resolveu o problema da falta de médicos, havendo serviços paralisados por falta destes profissionais.

Após o credenciamento, foram realizadas outras duas tentativas de contratação de serviços médicos, a primeira através da Dispensa de Licitação nº 073/2021 onde o contrato precisou ser rescindido pois a empresa contratada não conseguiu fornecer profissionais para a execução dos serviços e a segunda através do Pregão Eletrônico nº 064/2021, onde o fornecedor que venceu o certame pediu desistência por não conseguir profissionais e o segundo colocado foi contratado, mas também não conseguiu atender a necessidade desta secretaria e diante disso foi protocolado através do nº 2429/2021, pedido de abertura de processo apuratório para averiguar descumprimento contratual e consequentemente aplicar as sanções cabíveis, inclusive a rescisão do contrato.

É importante destacar que atualmente o município conta com 4 (quatro) equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) homologadas, onde de acordo com a Portaria nº 18 de 07 de Janeiro de 2019 do Ministério da Saúde, cada uma dessas equipes deve ser composta por médicos (preferencialmente da especialidade medicina de família e comunidade), enfermeiros (preferencialmente especialista em saúde da família) e auxiliares e/ou técnicos de enfermagem. Porém, das quatro equipes existentes, apenas uma possui a composição mínima exigida, sendo que três delas não possuem médicos.

Ainda, conforme Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde, para os casos de ausência do profissional médico ou enfermeiro na equipe por um período superior a 60 (sessenta) dias, o incentivo financeiro será reduzido em 50% (cinquenta por cento) por ESF e eAP. Ressalta-se que essa suspensão parcial já vem ocorrendo em uma das equipes conforme demonstrado no Relatório de Capitação Ponderada disponibilizado através do sistema e-Gestor.

Além do mais, considerando o quantitativo potencial de pessoas cadastradas por equipe - de acordo com a classificação geográfica do município, cada uma das Equipes de Saúde da Família é responsável pelo atendimento de pelo menos 3.000 (três mil) pessoas residentes em cada uma das áreas abrangidas. De acordo com



relatório de usuários vinculados ao ESF extraído do sistema Olostech, de um total de 12.862 usuários do SUS cadastrados no município de Piên, apenas 4.359 pacientes encontram-se nas áreas de abrangência do ESF Centro que compreende as comunidades do Centro, Gramados, Avencal e Boa Vista. Partindo desse pressuposto, são mais de 8.000 pessoas desassistidas sem atendimento médico nas regiões de competência dos ESFs de Quicé, Trigolândia e Campo Novo onde não tem profissional cadastrado.

Não obstante os fatores já expostos, a situação da pandemia do novo coronavírus agravou a situação elevando ainda mais o número de pacientes necessitando atendimento médico do município. Somente nos primeiros meses de 2021 foram atendidas mais de 1.000 pessoas com sintomas de Covid-19. O agravamento dos casos fez com que a Secretaria de Saúde precisasse implantar o Centro de Atendimento ao Covid-19 e destinar uma equipe, inclusive médico, para atendimento exclusivo desses pacientes afetados pela síndrome respiratória.

Levando e conta toda situação evidenciada, considerando as frequentes recomendações do Conselho Municipal de Saúde quanto ao assunto é considerando a urgência na contratação para o atendimento da demanda emergencial, não resta alternativa a não ser a contratação direta de empresa para fornecimento de mão de obra especializada em atendimento médico clínico geral pelo período de 12 (doze) meses ou até que sejam supridas as vagas via licitação.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Unidade Central de Saúde, localizada na Rua Belo Horizonte, nº 91, Centro, Piên-PR. CEP: 83.860-000.

4.2. Unidades de Programa de Saúde da Família localizadas em:

- I. Estrada Principal, snº, bairro Quicé, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- II. Rua Santo André, nº 82, bairro Trigolândia, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- III. Estrada Principal, snº, bairro Campo Novo, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- IV. Estrada Principal, snº, bairro Campina dos Maia, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- V. Estrada Principal, snº, bairro Campina dos Crespins, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- VI. Estrada Principal, snº, bairro Palmitos, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- VII. Estrada Principal, snº, bairro Aterrado Alto, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- VIII. Estrada Principal, snº, bairro Mosquito, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- IX. Avenida Paraná, snº, bairro Ponte Alta, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- X. Estrada Principal, snº, bairro Fragosos, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- XI. Estrada Principal, snº, bairro Boa Vista, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- XII. Estrada Principal, snº, bairro Gramados, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- XIII. Estrada Principal, snº, bairro Poço Frio, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- XIV. Estrada Principal, snº, bairro Lageado dos Martins, Piên-PR. CEP: 83.860-000.

4.3. Centro de atendimento ao Covid-19, localizado na Rua Belo Horizonte, nº 91, Centro, Piên-PR. CEP: 83.860-000.



5. DOTAÇÃO

5.1. As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.34.00.00 conta 3850.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato proveniente da presente dispensa terá vigência de 12 (doze) meses.

7. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Somente poderão ser contratadas pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, que satisfazem ao objeto deste termo de referência.

7.2. A contratada deverá comprovar sua qualificação técnica e dos profissionais que prestarão os serviços mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. Registro ou inscrição do estabelecimento interessado no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM);
- II. Cópia autenticada do Diploma e do Registro no Conselho Profissional da Categoria, de todos os membros da equipe técnica do estabelecimento interessado;
- III. Em caso de substituição ou acréscimo de profissionais prestadores de serviço, a empresa contratada deverá apresentar os mesmos documentos de qualificação técnica para o profissional substituto ou acrescentado, sob pena de não ser aceita a substituição ou acréscimo e, conseqüentemente, a desabilitação da empresa para o serviço específico.

8. ATIVIDADES TÉCNICAS A SEREM DESEMPENHADAS PELO SÓCIO OU PREPOSTO

8.1. Descrição Sumária:

8.1.1. Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, solicitar exames quando necessário, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

8.2. Descrição Detalhada:

8.2.1. Examinar o paciente, através de anamnese, ausculta, palpação e percussão, utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitando exames complementares para encaminhá-lo para outras especialidades, quando necessário;



- 8.2.2. Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, a prescrição, efetuando a orientação adequada;
- 8.2.3. Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos, bioquímicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- 8.2.4. Prescrever medicamentos, indicando dosagem, horários e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- 8.2.5. Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação de saúde, ações educativas e campanhas de prevenção as doenças, visando preservar a saúde no município;
- 8.2.6. Participar de reuniões e educação continuada de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantes informações sobre as necessidades de melhora na qualidade do atendimento para promover a saúde e o bem-estar da comunidade;
- 8.2.7. Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, relacionamento interpessoal e interprofissional, bem como quanto ao ambiente físico, equipamentos, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;
- 8.2.8. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
- 8.2.9. Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado;
- 8.2.10. Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo;
- 8.2.11. Observar e respeitar o Código de Ética Médica e a Lei do exercício profissional do seu respectivo Conselho.

9. OBRIGAÇÕES DO SÓCIO OU PREPOSTO

- 9.1. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala pré-determinada e cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos serviços de saúde determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
- 9.2. Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;
- 9.3. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;



9.4. Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos médicos; 012

9.5. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

9.6. Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

9.7. Acatar as deliberações da direção.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

10.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

10.3. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

10.4. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;

10.5. Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;

10.6. Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;

10.7. Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;

10.8. Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;

10.9. Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;

10.10. Participar de reuniões quando convocado;

10.11. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;



10.12. Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;

10.13. Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;

10.14. Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

10.15. Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;

10.16. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;

10.17. Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.18. Apresentar, mensalmente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o pactuado no instrumento contratual competente.

11.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

11.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

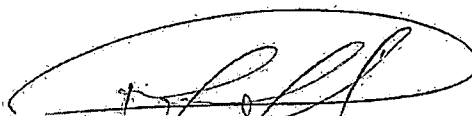
11.5. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Responsável pela fiscalização da execução do objeto do contrato de credenciamento: **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf – Chefe de Assistência Farmacêutica e Terapia.**

ANEXO I:

Item	Descrição	UN.	Quantidade	Período de Contratação
1	Prestação de serviços médicos (clínico geral), para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidades de Programa de Saúde da Família de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.	horas	7.500 (sete mil e quinhentas)	12 (doze) meses.



Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 40173/2021

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão: ALPHAMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	
CPF/CNPJ: 40.030.053/0001-70	
Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO, 442	
Complemento:	CEP: 83.323-020
Bairro: CENTRO	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários)** e **imobiliários**, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do
Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei
501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
09/08/2021 às 16:12
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-XFULCQQZFMNQKC-5



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 01/10/2020

016

DECRETO Nº 32, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Piên, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19).

Parágrafo único. A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

Art. 2º Estabelece, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Município de Piên, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 com os seguintes objetivos estratégicos:

- I - Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
- II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
- III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
- IV - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 3º Nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - determinação de realização compulsória de:
 - a) exames médicos;
 - b) testes laboratoriais;
 - c) coleta de amostras clínicas;

- d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
- e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, mediante a autorização do Prefeito Municipal via ato de homologação.

VII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que:

- a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e
- b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito, nas unidades de Saúde do Município e na extensão oferecida pelo SUS.

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 4º Ficam suspensas, a partir de 23 de março de 2020, por tempo indeterminado a fruição de férias e licenças, de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

Art. 5º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Piên.

Art. 6º Ficam suspensas, a partir de 17 de março de 2020, as atividades de formação continuada ou outros eventos realizados pela Secretaria Municipal da Educação, que envolvam mais de 50 participantes.

Art. 7º Ficam suspensas as atividades nas unidades educativas municipais, nos seguintes termos:

I - suspensão gradativa entre os dias 17 e 20 de março de 2020, quando os pais poderão optar por deixar seus filhos nas escolas ou creches da rede pública de ensino, para que possam se adequar às medidas temporárias de prevenção previstas neste decreto, recomendando-se que as unidades adotem as medidas preventivas orientadas pelos órgãos de saúde;

II - suspensão total, a partir de 23 de março de 2020, por tempo indeterminado, das atividades desenvolvidas nas

unidades educativas, inclusive aquelas de formação continuada e a semana de estudos pedagógicos da unidade.

§ 1º As faltas relativas ao período de suspensão a que se refere o inciso I serão abonadas.

013

§ 2º A suspensão a que se refere o inciso II será considerada como antecipação do recesso escolar de julho/dezembro de 2020, ficando assegurado o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas previstas no calendário escolar, cabendo à Secretaria Municipal da Educação efetuar as orientações posteriores, necessárias à adequação do calendário escolar.

Art. 8º Ficam suspensos, a partir de 17 de março de 2020, todos os eventos e viagens oficiais, agendados pelos órgãos ou entidades municipais, os quais poderão efetuar a remarcação das atividades oportunamente, exceto as viagens oficiais de tratamentos de saúde ou viagens relacionadas para tratar de temas relacionados com o sistema de saúde, organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Caberá aos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta editar os atos oficiais de cancelamento dos eventos e viagens, correspondentes a suas pastas.

§ 2º Em casos especiais, as viagens poderão ser autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa comprovada pelo titular da pasta.

Art. 9º Ficam suspensas, a partir de 17 de março de 2020, as atividades coletivas no âmbito da administração municipal, tais como: reuniões do Centro de Convivência de Idosos; oficinas e grupos oferecidos pela secretaria de assistência social e defesa civil; atividades esportivas, recreativas e administrativas que demandem a concentração de pessoas, exceto aquelas que sejam realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde visando ao enfrentamento da COVID-19.

Art. 10. Ficam vedadas a partir de 17 de março de 2020 as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos abertos ao público, de qualquer natureza, com aglomeração acima de 50 pessoas.

Parágrafo único. O órgão licenciador municipal deverá suspender as licenças já concedidas a eventos programados para a data a que se refere o caput, envidando esforços para dar ciência aos particulares que as requereram, valendo-se de todos os meios de comunicação possíveis.

Art. 11. Os Secretários Municipais poderão, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de atendimento remoto para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.

§ 1º Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se atendimento remoto o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão ou da Entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste decreto.

~~§ 2º É obrigatório o atendimento remoto aos servidores públicos abaixo listados, mediante apresentação de documento comprobatório:~~

~~I—acima de sessenta anos;~~

~~II—com doenças crônicas;~~

~~III—com problemas respiratórios;~~

~~IV—gestantes e lactantes.~~

§ 2º É facultado, de acordo com a natureza do cargo, o atendimento remoto aos servidores públicos, exceto os servidores lotados nas Secretarias de Saúde e Assistência Social e Defesa Civil, que se enquadrem nos grupos abaixo indicados:

I - acima de sessenta anos;

II - gestantes e lactantes;

III - Hipertensos, com declaração ou prescrição de médico especialista (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco;

IV - Diabéticos, com declaração ou prescrição de médico especialista (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco;

V - Cardíacos, com declaração ou prescrição de médico especialista (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco;

VI - Pessoas com doenças respiratórias, com declaração ou prescrição de médico especialista (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco;

VI - Imunossuprimidos (oncológicos, soropositivo, transplantados e pacientes em acompanhamento de hemodiálise), com declaração ou prescrição de médico especialista (com emissão de no máximo seis meses. (Redação dada pelo Decreto nº 144/2020)

~~§ 3º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 deverão realizar o atendimento remoto desde o início dos sintomas, no prazo de quatorze dias. Os servidores regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, obrigam-se a informar a Secretaria Municipal de Saúde, antes do retorno ao trabalho para que seja feito um acompanhamento sistemático das condições de saúde e/ou determinadas condições especiais de trabalho.~~

§ 3º O servidor que se enquadrar o grupo descrito no parágrafo segundo deste artigo deverá comprovar à condição a sua chefia imediata que ficará responsável por descrever as atividades a serem desempenhadas e as metas a serem atingidas pelo servidor no período do atendimento remoto. (Redação dada pelo Decreto nº 144/2020)

~~§ 4º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder atendimento remoto aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.~~

§ 4º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal. (Redação dada pelo Decreto nº 144/2020)

~~§ 5º Caberá aos Secretários Municipais à análise de escala de trabalho, sem prejuízo da remuneração, dos estagiários de suas pastas.~~

§ 5º Cada Secretaria Municipal encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos a relação dos servidores enquadrados na situação que trata o presente artigo, com as respectivas comprovações médicas. (Redação dada pelo Decreto nº 144/2020)

~~§ 6º Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecido deverão informar, inclusive por meio eletrônico, se necessário, ao Departamento de Recursos Humanos ou a Chefia Imediata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, com a respectiva documentação comprobatória.~~

§ 6º Os servidores que se enquadrem no grupo previsto no parágrafo segundo deste artigo, serão avaliados pelo médico perito, devendo aguardar em exercício a concessão do afastamento, sob pena de ter descontado de seus vencimentos os dias de afastamento não autorizado. (Redação dada pelo Decreto nº 144/2020)

~~§ 7º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal.~~

§ 7º Os servidores que não estejam lotados na Secretaria de Saúde poderão ser ordenados, pelo Secretário de sua pasta, em caso de necessidade, para desempenhar as atribuições do cargo na Secretária de Saúde pelo período que perdurar a situação de emergência em Saúde Pública. (Redação dada pelo Decreto nº 144/2020)

§ 8º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 deverão realizar o atendimento remoto desde o início dos sintomas, no prazo de quatorze dias. (Redação acrescida pelo Decreto nº 144/2020)

§ 9º Os servidores regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, obrigam-se a:

I - informar a Secretaria Municipal de Saúde, antes do retorno ao trabalho para que seja feito um acompanhamento sistemático das condições de saúde e/ou determinado condições especiais de trabalho;

II - informar a chefia imediata ou o Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que esteve, com a respectiva documentação comprobatória. (Redação acrescida pelo Decreto nº 144/2020)

§ 10 Os servidores que estiverem desempenhando suas atividades por atendimento remoto ou que se encontrarem afastados em razão de impossibilidade técnica e operacional para realizar atendimento remoto não farão jus ao recebimento do vale alimentação. (Redação acrescida pelo Decreto nº 144/2020)

§ 11 Caberá aos Secretários Municipais orientar que os estagiários de suas pastas, com idade igual ou superior a 18 anos, poderão retomar suas atividades presenciais. (Redação acrescida pelo Decreto nº 144/2020)

§ 12 Os servidores autorizados a realizar suas atividades por atendimento remoto deverão obrigatoriamente permanecer em isolamento social e/ou quarentena como medida de prevenção e combate a COVID-D 19, sob pena de configuração de falta administrativa sujeita a apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar. (Redação acrescida pelo Decreto nº 144/2020)

Art. 12. As demais repartições públicas desenvolverão o atendimento administrativo ao público somente através de agendamento, atendimentos telefônicos, com vistas a evitar a aglomeração de pessoas.

Parágrafo único. O Atendimento presencial ao público somente ocorrerá quando absolutamente imprescindível.

Art. 13. Ficam suspensos os atendimentos eletivos dos serviços públicos de atendimentos odontológicos, mantendo os atendimentos de emergência/indispensáveis para os Municípios de Piên.

Art. 14. Fica a autorizado ao Secretário Municipal de Saúde a emissão de atos normativos com o objetivo de cumprir na integralidade o disposto neste Decreto Municipal, o que se refere a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 15. Fica determinado aos estabelecimentos comerciais que forneçam alimentos para refeição a colocação, no prazo de 15 dias, de placa visível a público com a seguinte descrição: LAVE BEM AS MÃOS ANTES DAS REFEIÇÕES, bem como, fica determinado que o referido estabelecimento sinalize o local onde se pode efetuar a lavagem das mãos.

Parágrafo único. Fica recomendando aos estabelecimentos comerciais a adoção das seguintes medidas sanitárias:

- I - disponibilização de locais para lavar as mãos com frequência;
- II - disponibilização de álcool em gel na concentração de 70% (setenta por cento);
- III - disponibilização de toalhas de papel descartável; e
- IV - ampliação da frequência de limpeza de piso, corrimão e maçaneta.

Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), o qual será revisto quinzenalmente.

Piên/PR, 17 de Março de 2020.

João Osmar Mendes
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 02/10/2020

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

022

COTAÇÃO

Empresa: Vittare Gestão em Saúde e Imagem	CNPJ:
E-mail: licitacao@vittare.med.br	Contato: Gustavo Volpato Melo
Fone: 41 99199-6248	Fax:

Apresentamos nossa proposta de preços médios praticados atualmente, referente a disponibilização de mão de obra apta e especializada com a finalidade de prestação de SERVIÇOS MÉDICOS (clínico geral), para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR conforme demonstrado na tabela abaixo, onde especificamos valor unitário e valor global, para o objeto requisitado.

OBJETO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Prestação de serviços médicos (clínico geral) para atendimento nas unidades de saúde do município de Piên e demais atividades correlatas conforme Plano Municipal de Saúde	HORAS	7.500	156,00	1.170.000,00

O valor demonstrado em nossa proposta comercial, engloba todos os valores pertinentes e necessários para a perfeita execução dos serviços solicitados pelo contratante.

Validade do orçamento: 60 dias

Curitiba, 03 de setembro de 2021.



VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM - 29.165.137/0001-88

Gustavo Volpato Melo

063.706.959-55

A
 Prefeitura Municipal de Piên/PR
 Secretária Municipal de Saúde: A/C Fabíula Gabrielle Sura

PROPOSTA COMERCIAL

Nº AM0005/21

Conforme solicitado pela Secretária Municipal de Saúde de Piên/PR, a empresa Alphamed Serviços de Saúde Ltda. - EPP, inscrita sob nº CNPJ 40.030.053/0001-70, sediada na Rua Primeiro de Maio, 442, bairro Centro, Pinhais/PR, CEP 83.323-020, telefone: (41) 3332-937, por meio do seu representante legal, Sr. Lucas Felipe Balbino Dias, portador do RG nº 9.029.171-8, CPF nº 045.624.659-21, apresentamos nossa proposta de preços médios praticados atualmente, referente a disponibilização de mão de obra apta e especializada com a finalidade de prestação de SERVIÇOS MÉDICOS (clínico geral), para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR conforme demonstrado na tabela abaixo, onde especificamos valor unitário e valor global, para o objeto requisitado:

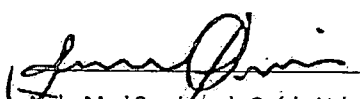
Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de serviços médicos (clínico-geral) para atendimento nas unidades de saúde do município de Piên e demais atividades correlatas conforme Plano Municipal de Saúde.	Horas	7.500 (Sete mil e quinhentos)	R\$ 150,00	R\$ 1.125.000,00
			VALOR TOTAL	R\$ 1.125.000,00

Valor Total: R\$ 1.125.000,00 (Um milhão, cento e vinte e cinco mil reais).

Validade do orçamento: 60 dias

O valor demonstrado em nossa proposta comercial, engloba todos os valores pertinentes e necessários para a perfeita execução dos serviços solicitados pelo contratante.

Pinhais/PR, 03-Setembro de 2021.


 AlphaMed Serviços de Saúde Ltda
 CNPJ 40.030.053/0001-70
 Lucas Felipe Balbino Dias
 CPF 045.624.659-21
 RG nº 9.029.171-8

LUCAS FELIPE
 BALBINO
 DIAS:04562465
 921

Assinado de forma
 digital por LUCAS
 FELIPE BALBINO
 DIAS:04562465921
 Dados: 2021.09.03
 11:39:32 -03'00'

40.030.053/0001-70
Alphamed Serviços de
Saúde Ltda. - EPP
 Rua Primeiro de Maio, 442
 Centro - CEP 83.323-020
 Pinhais/PR

Voltar

Imprimir

024



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.165.137/0001-88

Razão Social: 3G CAPITAL LTDA ME

Endereço: RUA CANDIDO XAVIER 602 ANDAR 3 CONJ 304 / AGUA VERDE /
CURITIBA / PR / 80240-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2021 a 04/10/2021

Certificação Número: 2021090501575377494553

Informação obtida em 10/09/2021 15:14:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.165.137/0001-88

Certidão nº: 27983054/2021

Expedição: 10/09/2021, às 15:14:16

Validade: 08/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.165.137/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

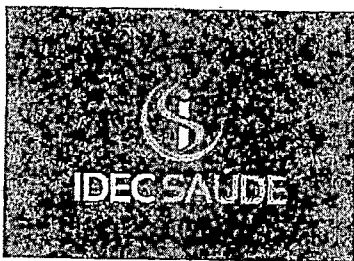
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



026

COTAÇÃO

Apresentamos nossa proposta de preços médios praticados atualmente, referente a disponibilização de mão de obra apta e especializada com a finalidade de prestação de SERVIÇOS MÉDICOS (clínico geral), para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR conforme demonstrado na tabela abaixo, onde especificamos valor unitário e valor global, para o objeto requisitado.

Empresa: Idec Saúde LTDA	CNPJ: 00.205.480/0001-27
E-mail: adm@idecsaude.com	Contato: 41 9-9860-5353
Fone: 41 3095-8852	Fax:

OBJETO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prestação de serviços médicos (clínico geral) para atendimento nas unidades de saúde do município de Piên e demais atividades correlatas conforme Plano Municipal de Saúde.	horas	7.500 (cinco mil)	R\$ 158,00	R\$ 1.185.000,00

O valor demonstrado em nossa proposta comercial, engloba todos os valores pertinentes e necessários para a perfeita execução dos serviços solicitados pelo contratante.

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Curitiba, 03 de Setembro de 2021.

JOAO
CARDOSO
CARMEZIM
NETO:
06543037970

Assinado digitalmente por JOAO
CARDOSO CARMEZIM NETO:
06543037970
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Presencial, OU=15769640000138,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=
(em branco), CN=JOAO CARDOSO,
CARMEZIM NETO:06543037970
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021.09.03 13:50:50-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.1

00.205.480/0001-27

IDEC SAÚDE LTDA.

João Cardoso Carmezim Neto
Sócio Administrador

Av. Sete de Setembro, 3815 Lj 12
Cep: 80250-210
Curitiba - PR

Endereço: Avenida Sete de Setembro, 3815, Loja 12, Galeria Piemontte
Curitiba - PR
CEP 80.250-210
E-mail: adm@idecsaude.com



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

027

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA	CNPJ:30.215.246/0001-41
E-mail: inovamed.agudos@hotmail.com	Contato: katya
Fone:41-997440442	Fax: 41-36241243

Apresentamos nossa proposta de preços médios praticados atualmente, referente a disponibilização de mão de obra apta e especializada com a finalidade de prestação de SERVIÇOS MÉDICOS (clínico geral), para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR conforme demonstrado na tabela abaixo, onde especificamos valor unitário e valor global, para o objeto requisitado.

OBJETO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prestação de serviços médicos (clínico geral) para atendimento nas unidades de saúde do município de Piên e demais atividades correlatas conforme Plano Municipal de Saúde.	horas	7.500 (cinco mil)	156,00	1.170,000

O valor demonstrado em nossa proposta comercial, engloba todos os valores pertinentes e necessários para a perfeita execução dos serviços solicitados pelo contratante.

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura e identificação do responsável pelo orçamento.

Validade do orçamento: 60 dias

KATYA RAFAELLA
TEIXEIRA

CARVALHO:22604533847

Katya Rafaela Teixeira Carvalho

Sócia – Administradora

Inova Centro de Saúde LTDA

30.215.246/0001-41

Assinado de forma digital por:

KATYA RAFAELLA TEIXEIRA

CARVALHO:22604533847

Dados: 2021.09.03 14:29:40 -03'00'

Autenticidade : 9ZTMJ2S7CJ5XC8U5EH(verificado em : 08/09/2021 09:51)

FABIULA GABRIELLI SURA

Nome de Fone: (41) 3632-1291 ramal 320

E-mail: gestao.saude@pien.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDEC SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.205.480/0001-27

Certidão nº: 27982772/2021

Expedição: 10/09/2021, às 15:13:03

Validade: 08/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IDEC SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.205.480/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.205.480/0001-27

Razão Social: IDEC SA?DE LTDA

Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 3815 LOJA 12 / CENTRO / CURITIBA / PR /
80250-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2021 a 29/09/2021

Certificação Número: 2021083100392859118440

Informação obtida em 10/09/2021 15:12:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

À
Prefeitura Municipal de Piên/PR
Secretária Municipal de Saúde: A/C Fabíula Gabrielle Sura

030

PROPOSTA COMERCIAL

Nº AM0005/21

Conforme solicitado pela Secretária Municipal de Saúde de Piên/PR, a empresa Alphamed Serviços de Saúde Ltda. – EPP, inscrita sob nº CNPJ 40.030.053/0001-70, sediada na Rua Primeiro de Maio, 442, bairro Centro, Pinhais/PR, CEP 83.323-020, telefone: (41) 3332-937, por meio do seu representante legal, Sr. Lucas Felipe Balbino Dias, portador do RG nº 9.029.171-8, CPF nº 045.624.659-21, apresentamos nossa proposta de preços médios praticados atualmente, referente a disponibilização de mão de obra apta e especializada com a finalidade de prestação de SERVIÇOS MÉDICOS (clínico geral), para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR conforme demonstrado na tabela abaixo, onde especificamos valor unitário e valor global, para o objeto requisitado:

Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de serviços médicos (clínico geral) para atendimento nas unidades de saúde do município de Piên e demais atividades correlatas conforme Plano Municipal de Saúde.	Horas	7.500 (Sete mil e quinhentos)	R\$ 147,90	R\$ 1.109.250,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.109.250,00

Valor Total: R\$ 1.109.250,00 (Um milhão, cento e nove mil, e duzentos e cinquenta reais).

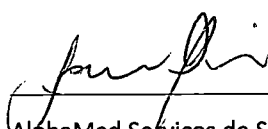
Validade do orçamento: 60 dias

O valor demonstrado em nossa proposta comercial, engloba todos os valores pertinentes e necessários para a perfeita execução dos serviços solicitados pelo contratante.

Pinhais/PR, 03 Setembro de 2021.

RECEBIDO EM:

Ass.: _____



AlphaMed Serviços de Saúde Ltda
CNPJ 40.030.053/0001-70
Lucas Felipe Balbino Dias
CPF 045.624.659-21
RG nº 9.029.171-8

40.030.053/0001-70
Alphamed Serviços de
Saúde Ltda. - EPP

Rua Primeiro de Maio, 442
Centro - CEP 83.323-020
Pinhais/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

031

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 46231/2021

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão: ALPHAMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	
CPF/CNPJ: 40.030.053/0001-70	
Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO, 442	
Complemento:	CEP: 83.323-020
Bairro: CENTRO	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, , inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do
Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei
501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
10/09/2021 às 15:18
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-GKHYMUJWMFNQRZ-8



032

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ 40.030.053/0001-70, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **14586**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2022**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2022.

Chave de validação **9b8176fe5228543c69751930680af24938505b17**

Emitida eletronicamente via internet em **31/03/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM

14586

CNPJ

40.030.053/0001-70

Inscrição

11/12/2020

Validade

11/12/2021

Razão Social

ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Nome Fantasia

ALPHAMED

Endereço

R PRIMEIRO DE MAIO - CENTRO, 442

Município / UF

PINHAIS / PR

CEP

83323-020

Responsável

36854 - JORGE ANTONIO SPILKA JUNIOR

Classificação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 11/12/2021. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **92f60e7f03db31b7cdb74ede9133e184adc01924**

Emitida eletronicamente via internet em **26/02/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br

033



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licitação e Compras

Rua Barão de Cerro Azul, 63, Centro, 83570-000 - Cerro Azul - PR - Fone -41-3662-1222
"Feliz é a Nação cujo Deus é o Senhor"

034

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa, **ALPHAMED SERVICOS DE SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 40.030.053/0001-70, **estabelecida na Rua Primeiro de Maio, nº 442, Bairro Centro na cidade de Pinhais, Estado do Paraná – CEP: 83.323-020, presta serviços de plantões médicos à Prefeitura Municipal de Cerro Azul, CNPJ nº 76.105.626/0001-24, estabelecida na Rua Barão de Cerro Azul, nº 63, Centro, na cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná**, detém qualificação técnica para prestação de serviços de plantões médicos.

Registramos que a empresa presta serviços, através do Contrato 008/2021.

Informamos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cerro Azul, 20 de abril de 2021.

GISELE RIBEIRO DE
SOUZA:04433434973

Assinado de forma digital por
GISELE RIBEIRO DE
SOUZA:04433434973
Dados: 2021.04.20 16:39:53 -03'00'

Gisele Ribeiro de Souza
Diretora de Compras

Razão Social: Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Endereço: Rua Barão de Cerro Azul, 63, Centro, Cerro Azul-PR
CNPJ: 76.105.626/0001-24
Unidade Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade emissora desse ACT: Departamento de Licitação e Compras
Telefone: 41- 3662-1222
Site: www.cerroazul.gov.br





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

035

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024273743-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 40.030.053/0001-70

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

036

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 024810317-05

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 40.030.053/0001-70**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 23/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Autenticidade : 9ZTMJ2S7CJ5XC8U5EH(verificado em : 08/09/2021 09:51)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

037

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 024810284-02

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **Nome Empresarial ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - EPP**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Obs.: A consulta não foi efetuada pelo CNPJ. Qualquer alteração do nome empresarial ou inclusão de espaços importa na ineficácia da certidão para o fim destinado.

Válida até 23/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet:
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

038

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALPHAMED SERVICOS DE SAUDE LTDA.
CNPJ: 40.030.053/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:34:32 do dia 23/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2021.

Código de controle da certidão: **FB52.C71D.274E.3DC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade : 9ZTMJ2S7CJ5XC8U5EH(verificado em : 08/09/2021 09:51)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

039

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALPHAMED SERVICOS DE SAUDE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 40.030.053/0001-70
Certidão nº: 17751130/2021
Expedição: 02/06/2021, às 10:58:37
Validade: 28/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALPHAMED SERVICOS DE SAUDE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.030.053/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.030.053/0001-70

Razão Social: ALPHAMED SERVICOS DE SAUDE LTDA

Endereço: R PRIMEIRO DE MAIO 442 / CENTRO / PINHAIS / PR / 83323-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2021 a 24/09/2021

Certificação Número: 2021082602480138435729

Informação obtida em 30/08/2021 17:12:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Autenticidade : 9ZTMJ2S7CJ5XC8U5EH(verificado em : 08/09/2021 09:51)

ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**CNPJ/MF: 40.030.053/0001-70****NIRE: 41209646636****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

Página 1 de 13

041

Os abaixo identificados e qualificados:

1. LUCAS FELIPE BALBINO DIAS, brasileiro, solteiro, nascido em 03/07/1993, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.624.659-21, portador da carteira de identidade RG nº. 9.029.171-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Raul Carneiro Filho, 197, Água Verde, Curitiba-PR, CEP: 80.620-440.

2. JORGE ANTONIO SPILKA JUNIOR, brasileiro, divorciado, nascido em 22/06/1981, natural de Campo Mourão-PR, Médico, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.851.569-25, portador da carteira de identidade RG nº. 6.870.512-6 SSP-PR, CRM-PR nº 36.854, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Franco, 2204, Apartamento 804, Água Verde, Curitiba – PR, CEP: 80.220-100, neste ato sendo representado por seu procurador LUCAS FELIPE BALBINO DIAS, já acima qualificado.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**, com sede na Rua Primeiro de Maio, 442, Centro, Pinhais, Paraná, CEP: 83.323-020, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.030.053/0001-70, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209646636 em 07/12/2020; resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **LUCAS FELIPE BALBINO DIAS**, acima qualificado, que possui participação de 499.500 (quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 499.500,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos) reais, com o consentimento dos demais sócios, cede e transfere à título oneroso:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

- 250 (duzentas e cinquenta) quotas, para o sócio ingressante **RODOLFO BRUESKY DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Rio Negrinho/SC, nascido em 19/09/1991, inscrito no CPF/ME sob nº 086.973.079-70, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5640022 SSP/SC e CRM/SC nº 26282, residente e domiciliado à Rua Carlos Weber, 343, Bairro Centro, Rio Negrinho/SC, CEP 89295-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUCAS FELIPE BALBINO DIAS, já acima qualificado;
- 250 (duzentas e cinquenta) quotas, para o sócio ingressante **FERNANDO RAYOL DE ARAUJO**, brasileiro, médico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de São Luis/MA, nascido em 14/12/1982, inscrito no CPF/ME sob nº 008.127.543-95, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 080690597-2 SSP/MA e CRM/SC nº 26476, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, 1535, Bairro Centro, Itaipópolis/SC, CEP 89340-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUCAS FELIPE BALBINO DIAS, já acima qualificado;
- 250 (duzentas e cinquenta) quotas, para o sócio ingressante **CARLA MARTINEZ MENINI STALHSCHMIDT**, brasileira, médica, casada, natural de Caxias do Sul/RS, nascido em 14/08/1978, inscrito no CPF/ME sob nº 024.433.209-60, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6327423-2 SSP/PR e CRM/PR nº 19467, residente e domiciliado no endereço comercial Rua Primeiro de Maio, 442, bairro Centro, Pinhais/PR, CEP 83.323-020, neste ato sendo representado por seu procurador LUCAS FELIPE BALBINO DIAS, já acima qualificado;
- 250 (duzentas e cinquenta) quotas, para o sócio ingressante **CRISTIANO FERREIRA GUIMARÃES**, brasileiro, médico, casado, natural de Porto Velho/RO, nascido em 03/01/1989, inscrito no CPF/ME sob nº 003.757.402-79, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 000010061-91 SSP/RO e CRM/RO nº 42314, residente e domiciliado à Rua Juruti, 1864, Bairro Setor 02, Ariquemes/RO, CEP 76873-710, neste ato sendo representado por seu procurador LUCAS FELIPE BALBINO DIAS, já acima qualificado;
- 250 (duzentas e cinquenta) quotas, para o sócio ingressante **GLAUCO GUILLERMO PIEGAS MOREIRA**, brasileiro, médico, casado, natural de Toledo/PR, nascido em 02/01/1986, inscrito no CPF/ME sob nº 052.055.709-38, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 8915246-7 SSP/PR e CRM/PR nº 29452, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 79, Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80010-180, neste ato sendo representado por seu procurador LUCAS FELIPE BALBINO DIAS, já acima qualificado;

ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**CNPJ/MF: 40.030.053/0001-70****NIRE: 41209646636****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE****043**

Página 3 de 13

qualificado;

- 250 (duzentas e cinquenta) quotas, para o sócio ingressante **JHENYFFER MONTEIRO**, brasileira, médico, solteira, natural de Cerro Azul/PR, nascido em 12/02/1993, inscrito no CPF/ME sob nº 075.064.949-65, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 11040416-6 SSP/PR e CRM/PR nº 41360, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 204, Bairro Centro, Cerro Azul/PR, CEP 83570-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUCAS FELIPE BALBINO DIAS, já acima qualificado;
- 250 (duzentas e cinquenta) quotas, para o sócio ingressante **KAMILA SOUZA DOS SANTOS**, brasileira, médico, solteira, natural de Rancharia/SP, nascido em 17/02/1991, inscrito no CPF/ME sob nº 077.978.959-88, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 36904530-0 SSP/PR e CRM/PR nº 42559, residente e domiciliado à Rua Alferes Ângelo Sampaio, 1794, apto 01, Bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80420-160, neste ato sendo representado por seu procurador LUCAS FELIPE BALBINO DIAS, já acima qualificado;
- 250 (duzentas e cinquenta) quotas, para o sócio ingressante **LAÍS FABBRO**, brasileira, médico, solteira, natural de Torrinha/SP, nascido em 09/12/1992, inscrito no CPF/ME sob nº 410.296.478-95, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 49191525-1 SSP/SP e CRM/SP nº 216511, residente e domiciliado à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 85, Bairro Jardim Iporanga, Águas de São Pedro/SP, CEP 13528-142, neste ato sendo representado por seu procurador LUCAS FELIPE BALBINO DIAS, já acima qualificado;
- 250 (duzentas e cinquenta) quotas, para o sócio ingressante **PAULO DE SOUSA COSTA**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Teresina/PI, nascido em 21/03/1983, inscrito no CPF/ME sob nº 002.285.333-25, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3120637-9 SSP/AM e CRM/PR nº 44125, residente e domiciliado no endereço comercial Rua Primeiro de Maio, 442, bairro Centro, Pinhais/PR, CEP 83.323-020, neste ato sendo representado por seu procurador LUCAS FELIPE BALBINO DIAS, já acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

Face as alterações acima descritas, o capital social da Sociedade, inteiramente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim dividido entre os sócios:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

Página 4 de 13

NOME	(%)	QUOTAS	Valor R\$
LUCAS FELIPE BALBINO DIAS	99,45%	497.250	497.250,00
JORGE ANTONIO SPILKA JUNIOR	0,10%	500	500,00
RODOLFO BRUESKY DE ALBUQUERQUE	0,05%	250	250,00
FERNANDO RAYOL DE ARAUJO	0,05%	250	250,00
CARLA MARTINEZ MENINI STALHSCHMIDT	0,05%	250	250,00
CRISTIANO FERREIRA GUIMARÃES	0,05%	250	250,00
GLAUCO GUILLERMO PIEGAS MOREIRA	0,05%	250	250,00
JHENYFFER MONTEIRO	0,05%	250	250,00
KAMILA SOUZA DOS SANTOS	0,05%	250	250,00
LAÍS FABBRO	0,05%	250	250,00
PAULO DE SOUSA COSTA	0,05%	250	250,00
TOTAL	100,00%	500.000	500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Os sócios ingressantes nesta alteração, declaram para todos os efeitos legais que não estão impedidos nos termos da lei de exercer os atos de empresário, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive incapacidade superveniente, estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade. Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando subrogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude das alterações acima deliberadas, os sócios resolvem por consolidar o Contrato Social, sendo que sua redação passa a vigorar da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.****CNPJ/MF: 40.030.053/0001-70****NIRE: 41209646636**

Os abaixo identificados e qualificados:

ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**CNPJ/MF: 40.030.053/0001-70****NIRE: 41209646636****045****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

Página 5 de 13

1. **LUCAS FELIPE BALBINO DIAS**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/07/1993, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.624.659-21, portador da carteira de identidade RG nº. 9.029.171-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Raul Carneiro Filho, 197, Água Verde, Curitiba-PR, CEP: 80.620-440.
2. **JORGE ANTONIO SPILKA JUNIOR**, brasileiro, divorciado, nascido em 22/06/1981, natural de Campo Mourão-PR, Médico, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.851.569-25, portador da carteira de identidade RG nº. 6.870.512-6 SSP-PR, CRM-PR nº 36.854, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Franco, 2204, Apartamento 804, Água Verde, Curitiba – PR, CEP: 80.220-100, neste ato sendo representado por seu procurador LUCAS FELIPE BALBINO DIAS, já acima qualificado;
3. **RODOLFO BRUESKY DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Rio Negrinho/SC, nascido em 19/09/1991, inscrito no CPF/ME sob nº 086.973.079-70, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5640022 SSP/SC e CRM/SC nº 26282, residente e domiciliado à Rua Carlos Weber, 343, Bairro Centro, Rio Negrinho/SC, CEP 89295-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUCAS FELIPE BALBINO DIAS, já acima qualificado;
4. **FERNANDO RAYOL DE ARAUJO**, brasileiro, médico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de São Luis/MA, nascido em 14/12/1982, inscrito no CPF/ME sob nº 008.127.543-95, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 080690597-2 SSP/MA e CRM/SC nº 26476, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, 1535, Bairro Centro, Itaiópolis/SC, CEP 89340-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUCAS FELIPE BALBINO DIAS, já acima qualificado;
5. **CARLA MARTINEZ MENINI STALHSCHMIDT**, brasileira, médico, casada, natural de Caxias do Sul/RS, nascido em 14/08/1978, inscrito no CPF/ME sob nº 024.433.209-60, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6327423-2 SSP/PR e CRM/PR nº 19467, residente e domiciliado no endereço comercial Rua Primeiro de Maio, 442, bairro Centro, Pinhais/PR, CEP 83.323-020, neste ato sendo representado por seu procurador LUCAS FELIPE BALBINO DIAS, já acima qualificado;
6. **CRISTIANO FERREIRA GUIMARÃES**, brasileiro, médico, casado, natural de

CNPJ/MF: 40.030.053/0001-70**NIRE: 41209646636****046****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

Página 6 de 13

Porto Velho/RO, nascido em 03/01/1989, inscrito no CPF/ME sob nº 003.757.402-79, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 000010061-91 SSP/RO e CRM/RO nº 42314, residente e domiciliado à Rua Juruti, 1864, Bairro Setor 02, Ariquemes/RO, CEP 76873-710, neste ato sendo representado por seu procurador LUCAS FELIPE BALBINO DIAS, já acima qualificado;

- 7. GLAUCO GUILLERMO PIEGAS MOREIRA**, brasileiro, médico, casado, natural de Toledo/PR, nascido em 02/01/1986, inscrito no CPF/ME sob nº 052.055.709-38, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 8915246-7 SSP/PR e CRM/PR nº 29452, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 79, Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80010-180, neste ato sendo representado por seu procurador LUCAS FELIPE BALBINO DIAS, já acima qualificado;
- 8. JHENYFFER MONTEIRO**, brasileira, médico, solteira, natural de Cerro Azul/PR, nascido em 12/02/1993, inscrito no CPF/ME sob nº 075.064.949-65, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 11040416-6 SSP/PR e CRM/PR nº 41360, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 204, Bairro Centro, Cerro Azul/PR, CEP 83570-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUCAS FELIPE BALBINO DIAS, já acima qualificado;
- 9. KAMILA SOUZA DOS SANTOS**, brasileira, médico, solteira, natural de Rancharia/SP, nascido em 17/02/1991, inscrito no CPF/ME sob nº 077.978.959-88, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 36904530-0 SSP/PR e CRM/PR nº 42559, residente e domiciliado à Rua Alferes Ângelo Sampaio, 1794, apto 01, Bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80420-160, neste ato sendo representado por seu procurador LUCAS FELIPE BALBINO DIAS, já acima qualificado;
- 10. LAÍS FABBRO**, brasileira, médico, solteira, natural de Torrinha/SP, nascido em 09/12/1992, inscrito no CPF/ME sob nº 410.296.478-95, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 49191525-1 SSP/SP e CRM/SP nº 216511, residente e domiciliado à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 85, Bairro Jardim Iporanga, Águas de São Pedro/SP, CEP 13528-142, neste ato sendo representado por seu procurador LUCAS FELIPE BALBINO DIAS, já acima qualificado;
- 11. PAULO DE SOUSA COSTA**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Teresina/PI, nascido em 21/03/1983, inscrito no CPF/ME sob nº 002.285.333-25, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3120637-9 SSP/AM e CRM/PR nº 44125, residente e domiciliado no endereço comercial Rua Primeiro de Maio, 442, bairro

ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**CNPJ/MF: 40.030.053/0001-70****NIRE: 41209646636****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

Página 7 de 13

Centro, Pinhais/PR, CEP 83.323-020, neste ato sendo representado por seu procurador LUCAS FELIPE BALBINO DIAS, já acima qualificado;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**, com sede na Rua Primeiro de Maio, 442, Centro, Pinhais, Paraná, CEP: 83.323-020, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.030.053/0001-70, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209646636 em 07/12/2020; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:

A sociedade gira sob o nome empresarial de ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. e tem sede e domicílio na Rua Primeiro de Maio, 442, Centro, Pinhais – PR, CEP. 83.323-020.

CLÁUSULA SEGUNDA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 86.21-6-01 - UTI móvel
- 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
- 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
- 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 86.30-5-04 - Atividade odontológica
- 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

Página 8 de 13

- 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL:

O capital social será de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (Quinhentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do País, e distribuídas da seguinte forma:

NOME	(%)	QUOTAS	Valor R\$
LUCAS FELIPE BALBINO DIAS	99,45%	497.250	497.250,00
JORGE ANTONIO SPILKA JUNIOR	0,10%	500	500,00
RODOLFO BRUESKY DE ALBUQUERQUE	0,05%	250	250,00
FERNANDO RAYOL DE ARAUJO	0,05%	250	250,00
CARLA MARTINEZ MENINI STALHSCHMIDT	0,05%	250	250,00
CRISTIANO FERREIRA GUIMARÃES	0,05%	250	250,00
GLAUCO GUILLERMO PIEGAS MOREIRA	0,05%	250	250,00
JHENYFFER MONTEIRO	0,05%	250	250,00
KAMILA SOUZA DOS SANTOS	0,05%	250	250,00
LAÍS FABBRO	0,05%	250	250,00
PAULO DE SOUSA COSTA	0,05%	250	250,00
TOTAL	100,00%	500.000	500.000,00

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas poderão ser livremente cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, a quem seja sócio, independentemente do consentimento dos demais sócios, ou a terceiros, se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social da empresa, conforme previsto no Art. 1.057 do Código Civil.

Parágrafo único: Os sócios renunciam o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

Parágrafo primeiro: Nos termos do Artigo 1.064 do Código Civil, a administração da sociedade caberá privativamente ao administrador, sócio ou não, ou aos procuradores constituídos em nome da sociedade.

Parágrafo segundo: A administração será exercida pelo sócio LUCAS FELIPE BALBINO DIAS o qual permanecerá em seu cargo por prazo indeterminado, podendo ser destituído a qualquer tempo por deliberação de sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo terceiro: O administrador fará jus ao recebimento de "pro labore" mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, e será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo quarto: Observado o disposto no item 2.2 desta cláusula, os administradores poderão: (a) representar a sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; (b) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, respeitados as deliberações tomadas nas reuniões de sócios; (c) assinar duplicatas, e suas respectivas faturas; e (d) receber pagamentos efetuados em nome da sociedade.

Parágrafo quinto: Todo qualquer documento que importe em qualquer responsabilidade ou obrigação da sociedade, incluindo escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados pelo administrador, isoladamente.

Parágrafo sexto: As procurações outorgadas em nome da sociedade serão feitas exclusivamente pelo administrador, e, além de mencionar expressamente os poderes conferidos, deverá, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a 01 (um) ano.

Parágrafo sétimo: Os atos que importem em aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis do ativo da Sociedade, constituição de ônus e a prestação de garantias a terceiros deverão ser precedidas de expressa autorização do administrador.

Parágrafo oitavo: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros.

Parágrafo nono: O sócio JORGE ANTONIO SPILKA JUNIOR, que se configura perante a sociedade somente como sócios, declaram que poderão ou não, em ata de deliberação dos sócios, possuir retiradas de pró-labore e também participação nos resultados da empresa, podendo ser desproporcional ao percentual de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei 10.406/2002.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISTRIBUIÇÕES DE LUCROS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:

Parágrafo primeiro: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados e dos prejuízos e perdas apuradas, podendo ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo segundo: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial, observada a reposição de Lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo terceiro: Os sócios responderão solidariamente pelos prejuízos e perdas apuradas em balanço patrimonial.

CLÁUSULA NONA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

Parágrafo primeiro: Em caso de dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade ser empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre os sócios na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo segundo: A sociedade entrará em liquidação, nos casos previstos em lei, ou quando assim deliberarem os sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de liquidação da sociedade, o liquidante será nomeado pelos sócios detentores da maioria do capital social.

Parágrafo quarto: Nas hipóteses de retirada, exclusão, falência, recuperação judicial, falecimento ou outro motivo que afaste definitivamente qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo nela os sócios remanescentes, mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AFFECTIO SOCIETATIS:

Parágrafo primeiro: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio da AFFECTIO SOCIETATIS, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a

ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**CNPJ/MF: 40.030.053/0001-70****NIRE: 41209646636****051****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

Página 11 de 13

que título for, sem expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

Parágrafo segundo: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos de quaisquer valores, mesmo a título de juros, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A SÓCIOS MINORITÁRIOS:

Parágrafo primeiro: O cometimento de falta grave por sócios minoritários, pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, possibilitará a sua exclusão por justa causa da sociedade, mediante alteração do contrato social, nos termos do que dispõe o art. 1.085 da Lei nº 10.406 de 2.002.

Parágrafo segundo: Para efeito do Parágrafo primeiro, são consideradas faltas graves os seguintes atos cometidos por sócios minoritários no exercício da atividade laborativa de serviços médicos em proveito da sociedade:

- a) Deixar de comparecer ou ausentar-se do posto de trabalho durante o horário previamente ajustado com clientes ou os administradores da sociedade sem apresentar justificativa plausível;
- b) Comparecer no local de trabalho estando sob a influência de álcool ou qualquer outra substância psicotrópica;
- c) Tratar de forma desrespeitosa ou sem a urbanidade esperada os pacientes, tomadores de serviços, colegas de trabalho ou qualquer integrante da sociedade;
- d) Agir em desacordo com o que determina o Código de Ética e Disciplina da classe profissional a qual está vinculado;
- e) Praticar quaisquer atos ilícitos ou agir conforme qualquer conduta tipificada como crime ou contravenção penal no ordenamento jurídico pátrio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:**

O exercício social compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PORTE EMPRESARIAL:

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Pinhais-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-los em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 01 de agosto de 2021.

1	LUCAS FELIPE BALBINO DIAS
2	JORGE ANTONIO SPILKA JUNIOR (Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)
3	RODOLFO BRUESKY DE ALBUQUERQUE (Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)
4	FERNANDO RAYOL DE ARAÚJO (Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)
5	CARLA MARTÍNEZ MENINI STALHSCHMIDT (Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**CNPJ/MF: 40.030.053/0001-70****NIRE: 41209646636****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

Página 13 de 13

6	CRISTIANO FERREIRA GUIMARÃES (Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)
7	GLAUCO GUILLERMO PIEGAS MOREIRA (Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)
8	JHENYFFER MONTEIRO (Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)
9	KAMILA SOUZA DOS SANTOS (Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)
10	LAÍS FABBRO (Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)
11	PAULO DE SOUSA COSTA (Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)



054

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04562465921	LUCAS FÉLPE BALBINO DIAS

Autenticidade : 9ZTMJ2S7CJ5XC8U5EH(verificado em : 08/09/2021 09:51)



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2021 08:21 SOB Nº 20215492420.
PROTOCOLO: 215492420 DE 17/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106090460. CNPJ DA SEDE: 40030053000170.
NIRE: 41209646636. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2021.
ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Dispensa de Licitação para contratação emergencial de médicos

“ Dispensa de Licitação para contratação emergencial de médicos, as empresas interessadas devem apresentar no prazo de 3 Três dias úteis, os seguintes documentos: CRM da empresa, CRM do profissional, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atestado ”

055

Prefeitura Municipal de Piên

Atendimento ao público

De segunda à sexta das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

Prefeitura nas Redes Sociais



Mais Informações

-  Endereço: Rua Amazonas, Piên-PR
-  Telefone: 41 3632-1293
-  CEP: 83.860-000
-  CNPJ: 76.002.666/0001-40
-  E-mail: gabinete@pien.pr.gov.br
-  Acesso ao WEBMAIL

PROPOSTA COMERCIAL

A/C – Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de PIÊN/PR.

REFERENTE - Dispensa de licitação para contratação emergencial de médicos.

EMPRESA: PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

CNPJ: 17.431.088/0001-07

ENDERECO: Rua Sebastião Souza Cortês, 1.130, CEP: 83.090-900, Setor Medicina do Trabalho, São José dos Pinhais/PR,

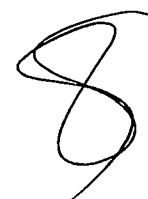
TELEFONE: (41)2106-4721

E-MAIL: paranamedicinadotrabalho@gmail.com

Responsável Legal: RODRIGO CHEMIN ZANINI

Prezados Senhores:

A Empresa PMT Clínica Médica e Medicina do Trabalho LTDA, inscrita no CNPJ n.º 17.431.088/0001-07, com sede à rua Sebastião Souza Cortes, 1.130, Campo Largo da Roseira, São José dos Pinhais/PR endereço eletrônico e-mail: comercial@pmt.med.br, telefone (41) 2106 4721, por meio de seu representante legal Sr. Rodrigo Chemin Zanini, portador do CPF 030.055.869-44, brasileiro, médico, solteiro profissão, estado civil, telefone (41) , apresenta como **PROPOSTA os valores ABAIXO APRESENTADOS:**



PROPOSTA						
LOTE	ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Prestação de Serviços Médicos com locação de mão-de-obra médica.	Horas	7.500	R\$ 149,55	R\$ 1.121.625,00

2.0. CONDIÇÕES COMERCIAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com a forma e as condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2. Os valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

2.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde;

2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da prestação de serviços dos plantões, e observado o cumprimento integral das disposições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e EDITAL DESTA LICITAÇÃO.

2.5. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do prazo para pagamento.

2.6. Esta proposta está sendo apresentada com cotação de preço unitária e total, em moeda Real, incluídas todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

2.7. **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

2.8. Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

2.9. Declara, outrossim, que o serviço ofertado está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA – EPP

09/08/2021

Rodrigo Chemin Zanini

Sócio Administrador

R.G 6532144-0

CPF: 030.055.869-44

**Dr. Rodrigo
Chemin Zanini
CRM 22603**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

058

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá, Estado do Paraná, ATESTA para fins e efeitos, que a empresa "PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP, estabelecida à Rua Sebastião Souza Cortês. 1.130, Setor Medicina do Trabalho, Bairro Campo Largo da Roseira, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.090-900, CNPJ/MF sob n.º 17.431.088/0001-07, prestou serviços oriundos do Contrato n.º 190/2020 – Pregão Eletrônico n.º 10/2020, conforme descrito abaixo:

Vigência do contrato 29/12/2020 à 21/02/2021.

Objeto: Prestação de serviços de Saúde com disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem) para atender as demandas nos Hospitais no município de Matinhos durante o período da operação verão 2020/2021, durante a pandemia de Covid 19.

DESCRIÇÃO	NÚMERO DE PLANTÕES MES	TOTAL DE HORAS TRABALHADAS
Médico Clínico Geral	414	4968
Enfermeiro	323	3876
Técnico de Enfermagem	552	6624

Atestamos que os serviços executados apresentam desempenho satisfatório, nada constando que à desabone.

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM ORIGINAL
RESPONSÁVEL


André Luis da Costa Pereira
Diretor Executivo
CISLIPA
Port. n.º 27/2021 CRA n.º 03-01277 PR

Paranaguá, 26 de agosto de 2021

André Luis da Costa Pereira
Diretor Executivo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZA DO DE PARANAGUÁ – OGMO/PARANAGUÁ, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 00.850.135/0001-46, com sede na Rua Nestor Victor, Nº 1.155, Bairro João Gualberto – CEP 83.203-540 – Paranaguá/PR, neste ato representado por sua Diretora Executiva. Sra. Shana Carolina Colaço Bertol, brasileira, capaz, casada, advogada, portadora da cédula de identidade profissional número 41.427 – OAB-PR, portadora da cédula de identidade profissional número 7.511.343-9 – SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº 006.949.989-66, telefone 41 3427 7900. Declara, sob as penas da Lei, que a empresa **PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, estabelecida à Rua Sebastião Souza Cortês, Nº 1.130, Setor Medicina do Trabalho, Bairro Campo Largo da Roseira, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.090-900, **CNPJ/MF sob n.º 17.431.088/0001-07**, presta Serviços Médicos Especializados de psiquiatria, com carga horária de 20 horas semanais, dispõe de um diretor clínico 08 semanais, como também com equipe formada por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem em plantões diurnos e noturnos, sendo 24h00 por dia, nos sete dias da semana e também com operacionalização de ambulâncias de urgência e emergências, no suporte avançado de vida 24h00 (vinte e quatro horas).

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

QUADRO QUANTITATIVO DE HORAS

PROFISSIONAL	NÚMERO HORAS MENSAIS
Médico	2880
Enfermeiro	2160
Técnico de Enfermagem	2880

Vigência do contrato: 27/12/2017 à 31/12/2021

ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR
Assinado de forma digital por
ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR
POR:00850135000146
Data: 2021.07.21 11:01:13
-03'00"

Dra. Shana Carolina Colaço Vaz Bertol
CPF: 006.949.989-66 / RG: 7.511.343-9
Diretora Executiva
(41) 3427-7900

Paranaguá, 19 de julho de 2021.

PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ 17.431.088/0001-07 – NIRE 41208087706 EM 29/06/2016

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**060**

Página 1 de 7

1)- RODRIGO CHEMIN ZANINI, brasileiro, solteiro, médico, solteiro, data de nascimento 10/01/1981, residente e domiciliado na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901, apartamento 234, Mossungue, Curitiba, Paraná, CEP 81200-100, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 6.532.144-0, expedida pela SSP/PR, e CPF/MF sob n.º 030.055.869-44, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná CRM/PR sob n.º 022603/PR;

2)- RCZ3 ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES DE ATIVOS EIRELI, com sede na Rua Sebastião Souza Cortês. 1.130, Sala 03, Bairro Campo Largo da Roseira, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.090-900, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante JUCEPAR, sob o NIRE 41600762975 em 11/09/2018, inscrita no CNPJ sob n.º 31.473.068/0001-11, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **RODRIGO CHEMIN ZANINI**, supra qualificado;

3)- ANIELO ANDRAUS DUMONT PRADO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Luiz Homann, 356, Casa 06, Bairro São Braz, Curitiba, Paraná, CEP 81200-100, natural da cidade de Uberlândia, Estado de Paraná, na data de 06/09/1977, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 1.542.498, expedida pela SSP/MG, CPF/MF sob n.º 037.441.946-98 e CRM/PR sob n.º 024283/PR, expedido pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná na data de 30/07/2007. Únicos sócios componentes da empresa **“PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA”** com sede e foro Rua Sebastião Souza Cortês. 1.130, Setor Medicina do Trabalho, Bairro Campo Largo da Roseira, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.090-900, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 41208087706, sob sessão em 29/06/2016, última alteração sob n.º 20206796587 sob sessão em 09/11/2020, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas CNPJ sob n.º 17.431.088/0001-07, resolvem assim, alterar o contrato social:

CONSTITUIÇÃO DE FILIAL

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica criada, neste ato uma filial 04, estabelecida na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 12475, Sala 53, Centro, Pinhais, Estado do Paraná, Cep- 83.323-410, e seu prazo é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades 09 DE JULHO DE 2021, tendo como objeto social o ramo de Clínica Médica (cnae 8630-5/03); Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (cnae 8630-5/02); Serviços de Perícia Técnica Relacionadas à Segurança do Trabalho (cnae 7119-7/04); Atividade de Enfermagem (cnae 8650-0/01); Atividade de Fisioterapia (cnae 8650-0/04); Atividades de Profissionais Nutrição (cnae 8650-0/02); Atividades de Psicologia (cnae 8650-0/03); Atividades de fonoaudiologia (cnae 8650-0/06); Posto de Coleta Laboratorial (cnae 8640-2/02); Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (cnae 8610-1/02); Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (cnae 8610-1/01); Atividades de apoio à gestão de

PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ 17.431.088/0001-07 – NIRE 41208087706 EM 29/06/2016

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**061**

Página 2 de 7

saúde (cnae 8660-7/00); Serviços móveis de atendimento a urgências com UTI (cnae 8621-6/01)., para qual fica destacado um capital de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLASULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: Da consolidação do Contrato: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e suas alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

“PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA”

CNPJ 17.431.088/0001-07 – NIRE 41208087706 EM 29/06/2016

CONSOLIDAÇÃO

1)- RODRIGO CHEMIN ZANINI, brasileiro, solteiro, médico, solteiro, data de nascimento 10/01/1981, residente e domiciliado na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901, apartamento 234, Mossungue, Curitiba, Paraná, CEP 81200-100, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 6.532.144-0, expedida pela SSP/PR, e CPF/MF sob n.º 030.055.869-44, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná CRM/PR sob n.º 022603/PR;

2)- RCZ3 ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES DE ATIVOS EIRELI, com sede na Rua Sebastião Souza Cortês. 1.130, Sala 03, Bairro Campo Largo da Roseira, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.090-900, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante JUCEPAR, sob o NIRE 41600762975 em 11/09/2018, inscrita no CNPJ sob n.º 31.473.068/0001-11, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **RODRIGO CHEMIN ZANINI**, supra qualificado;

3)- ANIELO ANDRAUS DUMONT PRADO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Luiz Homann, 356, Casa 06, Bairro São Braz, Curitiba, Paraná, CEP 81200-100, natural da cidade de Uberlândia, Estado de Paraná, na data de 06/09/1977, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 1.542.498, expedida pela SSP/MG, CPF/MF sob n.º 037.441.946-98 e CRM/PR sob n.º 024283/PR, expedido pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná na data de 30/07/2007. Únicos sócios componentes da empresa **“PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA”** com sede e foro Rua Sebastião Souza Cortês. 1.130, Setor Medicina do Trabalho, Bairro Campo Largo da Roseira, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.090-900, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 41208087706, sob sessão em 29/06/2016, última alteração sob n.º 20206796587 sob sessão em 09/11/2020, inscrita no

PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ 17.431.088/0001-07 – NIRE 41208087706 EM 29/06/2016

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

052

Página 3 de 7

cadastro nacional de pessoas jurídicas CNPJ sob nº 17.431.088/0001-07, resolvem efetuar a consolidação conforme cláusulas a seguir:

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de empresa “PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA”

CLAUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa Rua Sebastião Souza Cortês. 1.130, Setor Medicina do Trabalho, Bairro Campo Largo da Roseira, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.090-900.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, neste ato e fica assim distribuído entre os sócios:

QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIOS	QUOTAS	RS/QUOTA	RS/CAPITAL	% CAPITAL
Rodrigo-Chemin Zanini	47.400	10,00	474.000,00	79%
Aniello Andraus Dumont Prado	12.000	10,00	120.000,00	20%
RCZ3 Adm. e Participações de Ativos Eireli	600	10,00	6.000,00	01%
TOTAL	60.000	10,00	600.000,00	100%

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLAUSULA QUARTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA QUINTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade.

CLAUSULA SEXTA: As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, total ou parcialmente a qualquer título, salvo se com autorização dos demais sócios. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na cláusula terceira.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio **RODRIGO CHEMIN ZANINI**, supra qualificada, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR** isoladamente a sociedade, nos termos da Lei 10.406/2002, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por

PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ 17.431.088/0001-07 – NIRE 41208087706 EM 29/06/2016

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

053

Página 4 de 7

se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, par. 1º, CC/2002).

DO RAMO DE ATIVIDADE

CLAUSULA NONA: O objeto social da empresa é: O objeto social será o ramo de Clínica Médica (cnae 8630-5/03); Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (cnae 8630-5/02); Serviços de Perícia Técnica Relacionadas à Segurança do Trabalho (cnae 7119-7/04); Atividade de Enfermagem (cnae 8650-0/01); Atividade de Fisioterapia (cnae 8650-0/04); Atividades de Profissionais Nutrição (cnae 8650-0/02); Atividades de Psicologia (cnae 8650-0/03); Atividades de fonoaudiologia (cnae 8650-0/06); Posto de Coleta Laboratorial (cnae 8640-2/02); Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (cnae 8610-1/02); Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (cnae 8610-1/01); Atividades de apoio à gestão de saúde (cnae 8660-7/00); Serviços móveis de atendimento a urgências com UTI (cnae 8621-6/01).

DA CONSTITUIÇÃO DE FILIAIS

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá alterar seu endereço, capital, sócios, objeto social, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração de contrato social assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade possui uma **FILIAL 01**, estabelecida na Estrada do Ganchinho-LD, 690, Umbará, Curitiba, Estado do Paraná, Cep- 81.930-165, e seu prazo é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades na data do devido registro na Junta Comercial do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41901853066, na data de 09/03/2020, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas **CNPJ sob nº 17.431.088/0002-80**, tendo como objeto social o ramo de Clínica Médica (CNAE 8630-5/03); Serviços de Perícia Técnica Relacionada à Segurança do Trabalho (CNAE 7119-7/04), para qual fica destacado um capital de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade possui uma **FILIAL 02**, estabelecida na Rua Maria Carolina Wilk, 20, Vila Juliana, Piraquara, Estado do Paraná, Cep- 83.306-070, e seu prazo é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades na data do devido registro na Junta Comercial do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41901882619, na data de 29/10/2020, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas **CNPJ sob nº 17.431.088/0003-80**, tendo como objeto social o ramo de Clínica Médica; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Serviços de Perícia Técnica Relacionadas à Segurança do Trabalho; Atividade de Enfermagem; Atividade de Fisioterapia; Atividades de Profissionais Nutrição; Atividades

PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ 17.431.088/0001-07 – NIRE 41208087706 EM 29/06/2016

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**064**

Página 5 de 7

de Psicologia; Atividades de fonoaudiologia; Posto de Coleta Laboratorial; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividades de apoio à gestão de saúde; Serviços móveis de atendimento a urgências com UTI, para qual fica destacado um capital de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade possui uma **FILIAL 03**, estabelecida na Avenida Winston Churchill, 2170, Capão Raso, Curitiba, Estado do Paraná, Cep- 81.150-050, e seu prazo é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades na data do devido registro na Junta Comercial do Paraná . (art.997, II, CC/2002), registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41901882601, na data de 29/10/2020, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas **CNPJ sob nº 17.431.088/0004-41**, tendo como objeto social o ramo de Atividade Médica Ambulatorial restrita a consulta - Clínica Médica (cnae 8630-5/03), para qual fica destacado um capital de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade possui uma **FILIAL 04**, estabelecida na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 12.475, Sala 53, Centro, Pinhais, Estado do Paraná, Cep- 83.323-410, e seu prazo é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades 09 DE JULHO DE 2021, tendo como objeto social o ramo de Clínica Médica (cnae 8630-5/03); Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (cnae 8630-5/02); Serviços de Perícia Técnica Relacionadas à Segurança do Trabalho (cnae 7119-7/04); Atividade de Enfermagem (cnae 8650-0/01); Atividade de Fisioterapia (cnae 8650-0/04); Atividades de Profissionais Nutrição (cnae 8650-0/02); Atividades de Psicologia (cnae 8650-0/03); Atividades de fonoaudiologia (cnae 8650-0/06); Posto de Coleta Laboratorial (cnae 8640-2/02); Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (cnae 8610-1/02); Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (cnae 8610-1/01); Atividades de apoio à gestão de saúde (cnae 8660-7/00); Serviços móveis de atendimento a urgências com UTI (cnae 8621-6/01)., para qual fica destacado um capital de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano social e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, par. 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse

PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ 17.431.088/0001-07 – NIRE 41208087706 EM 29/06/2016

055

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 6 de 7

destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e art.1.031, CC/2002).

DA RETIRADA PRÓ-LABORE E BALANÇO DA SOCIEDADE

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: Os sócios realizarão reunião até o quarto mês do ano subsequente ao término do exercício social, para deliberarem sobre as demonstrações financeiras e estipular distribuição de lucros. A convocação para reunião de sócios será mediante anúncio, contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, observada a antecedência de oito dias, da data da realização da reunião. (art. 1072, par.6º, CC/2002).

DA EXTINÇÃO, FALÊNCIA, FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Em caso de extinção, falência, falecimento ou declaração legal de incapacidade de qualquer um dos sócios, não será dissolvida a Sociedade, sendo certo que as quotas respectivas serão transferidas aos quotistas/acionistas do sócio pessoa jurídica, aos herdeiros do sócio falecido ou passarão a ser administradas pelos representantes legais do sócio declarado incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor dos haveres devidos será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - Nos casos em que a Sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das referidas quotas. As quotas liquidadas serão pagas em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

DO ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade declara que se enquadra nas condições de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca de São José dos Pinhais, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ 17.431.088/0001-07 – NIRE 41208087706 EM 29/06/2016

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

066

Página 7 de 7

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam o presente contrato social, em 1 (um) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais, 13 de julho de 2021.

RODRIGO CHEMIN ZANINI

RCZ3 ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES DE ATIVOS EIRELI
RODRIGO CHEMIN ZANINI

ANIELO ANDRAUS DUMONT PRADO

RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



067

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03005586944	RODRIGO CHEMIN ZANINI
03744194698	ANIELO ANDRAUS DUMONT PRADO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2021 09:12 SOB Nº 41901961799.
PROTOCOLO: 214563227 DE 29/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105680387. CNPJ DA SEDE: 17431088000107.
NIRE: 41208087706. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/07/2021.
PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

068

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.431.088/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2013
NOME EMPRESARIAL PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARANA MEDICINA DO TRABALHO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SEBASTIAO SOUZA CORTES	NÚMERO 1130	COMPLEMENTO SETOR MEDICINA DO TRABALHO
CEP 83.090-900	BAIRRO/DISTRITO CAMPO LARGO DA ROSEIRA	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO gustavoziegmann@uol.com.br		TELEFONE (41) 9885-9006/ (41) 9860-3737
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/07/2021** às **09:07:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



069

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Protocolo: PRC2108237935

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/09/2021, às 17:51:40 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NP180FD5.



PRC2108237935

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA			Protocolo: PRC2108237935																										
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																													
NIRE (Sede) 41208087706		CNPJ 17.431.088/0001-07		Data de Ato Constitutivo 29/06/2016																									
Início de Atividade 29/06/2016																													
Endereço Completo Rua SEBASTIÃO SOUZA CORTÊS, Nº 1130, SETOR MEDICINA DO TRABALHO, CAMPO LARGO DA ROSEIRA - São José dos Pinhais/PR - CEP 83090-900																													
Objeto Social O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA CLINICA MEDICA ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADAS A SEGURANCA DO TRABALHO ATIVIDADE DE ENFERMAGEM ATIVIDADE DE FISIOTERAPIA ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS NUTRICAO ATIVIDADES DE PSICOLOGIA ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA POSTO DE COLETA LABORATORIAL ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS COM UTI LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORARIA.																													
Capital Social R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)			Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado																								
Dados do Sócio <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ANIELO ANDRAUS DUMONT PRADO</td> <td>037.441.946-98</td> <td>R\$ 120.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td></td> </tr> <tr> <td>RCZ3 ADMINISTRADORA E PARTICIPACOES DE ATIVOS EIRELI</td> <td>31.473.068/0001-11</td> <td>R\$ 6.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td></td> </tr> <tr> <td>RODRIGO CHEMIN ZANINI</td> <td>030.055.869-44</td> <td>R\$ 474.000,00</td> <td>Sócio / Administrador / S REPRESENTANTE LEGAL</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	ANIELO ANDRAUS DUMONT PRADO	037.441.946-98	R\$ 120.000,00	Sócio	N		RCZ3 ADMINISTRADORA E PARTICIPACOES DE ATIVOS EIRELI	31.473.068/0001-11	R\$ 6.000,00	Sócio	N		RODRIGO CHEMIN ZANINI	030.055.869-44	R\$ 474.000,00	Sócio / Administrador / S REPRESENTANTE LEGAL		
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																								
ANIELO ANDRAUS DUMONT PRADO	037.441.946-98	R\$ 120.000,00	Sócio	N																									
RCZ3 ADMINISTRADORA E PARTICIPACOES DE ATIVOS EIRELI	31.473.068/0001-11	R\$ 6.000,00	Sócio	N																									
RODRIGO CHEMIN ZANINI	030.055.869-44	R\$ 474.000,00	Sócio / Administrador / S REPRESENTANTE LEGAL																										
Dados do Administrador <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>RODRIGO CHEMIN ZANINI</td> <td>030.055.869-44</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Nome	CPF	Término do mandato	RODRIGO CHEMIN ZANINI	030.055.869-44																			
Nome	CPF	Término do mandato																											
RODRIGO CHEMIN ZANINI	030.055.869-44																												
Último Arquivamento Data: 05/08/2021 Número: 41901961799				Situação ATIVA Status SEM STATUS																									
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela <table border="1"> <tbody> <tr> <td>1 - NIRE: 41901853066</td> <td>CNPJ: 17.431.088/0002-80</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Endereço Completo ESTRADA DO GANCHINHO- LD, Nº 690 , UMBARÁ, Curitiba, PR, CEP: 81930165</td> </tr> <tr> <td>2 - NIRE: 41901882601</td> <td>CNPJ: 17.431.088/0004-41</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Endereço Completo AVENIDA WINSTON CHURCHILL, Nº 2170 , CAPAO RASO, Curitiba, PR, CEP: 81150050</td> </tr> <tr> <td>3 - NIRE: 41901882619</td> <td>CNPJ: 17.431.088/0003-60</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Endereço Completo RUA MARIA CAROLINA WILK, Nº 20 , VILA JULIANA, Piraquara, PR, CEP: 83306070</td> </tr> <tr> <td>4 - NIRE: 41901961799</td> <td>CNPJ: 17.431.088/0005-22</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Endereço Completo RODOVIA JOAO LEOPOLDO JACOMEL, Nº 12475, SALA SALA 53 , CENTRO, Pinhais, PR, CEP: 83323410</td> </tr> </tbody> </table>						1 - NIRE: 41901853066	CNPJ: 17.431.088/0002-80	Endereço Completo ESTRADA DO GANCHINHO- LD, Nº 690 , UMBARÁ, Curitiba, PR, CEP: 81930165		2 - NIRE: 41901882601	CNPJ: 17.431.088/0004-41	Endereço Completo AVENIDA WINSTON CHURCHILL, Nº 2170 , CAPAO RASO, Curitiba, PR, CEP: 81150050		3 - NIRE: 41901882619	CNPJ: 17.431.088/0003-60	Endereço Completo RUA MARIA CAROLINA WILK, Nº 20 , VILA JULIANA, Piraquara, PR, CEP: 83306070		4 - NIRE: 41901961799	CNPJ: 17.431.088/0005-22	Endereço Completo RODOVIA JOAO LEOPOLDO JACOMEL, Nº 12475, SALA SALA 53 , CENTRO, Pinhais, PR, CEP: 83323410									
1 - NIRE: 41901853066	CNPJ: 17.431.088/0002-80																												
Endereço Completo ESTRADA DO GANCHINHO- LD, Nº 690 , UMBARÁ, Curitiba, PR, CEP: 81930165																													
2 - NIRE: 41901882601	CNPJ: 17.431.088/0004-41																												
Endereço Completo AVENIDA WINSTON CHURCHILL, Nº 2170 , CAPAO RASO, Curitiba, PR, CEP: 81150050																													
3 - NIRE: 41901882619	CNPJ: 17.431.088/0003-60																												
Endereço Completo RUA MARIA CAROLINA WILK, Nº 20 , VILA JULIANA, Piraquara, PR, CEP: 83306070																													
4 - NIRE: 41901961799	CNPJ: 17.431.088/0005-22																												
Endereço Completo RODOVIA JOAO LEOPOLDO JACOMEL, Nº 12475, SALA SALA 53 , CENTRO, Pinhais, PR, CEP: 83323410																													



071

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Responsabilidade Técnica para Serviço

Certificamos que o(a) médico(a) Dr.(a) **RODRIGO CHEMIN ZANINI**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **22603**, é o(a) Responsável Técnico pelo **Ambulatório** da empresa **PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ **17.431.088/0001-07**, CRM **7402**, inscrita neste Conselho Regional de Medicina desde **19/08/2014**.

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta certidão é válida até **19/08/2022**.

Chave de validação **a66154b099e4bf41d0aeb9e16529b3948828467d**

Emitida eletronicamente via internet em **26/08/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br



072

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ 17.431.088/0001-07, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **7402**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2022**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2022.

Chave de validação **a42a81e85c5e486ec5e3f7911c792b75521b18b7**

Emitida eletronicamente via internet em **23/08/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: **www.crmpr.org.br**



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM

7402

CNPJ

17.431.088/0001-07

Inscrição

19/08/2014

Validade

19/08/2022 ✓

Razão Social

PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Nome Fantasia

PMT MEDICINA DO TRABALHO

Endereço

R SEBASTIAO S CORTES - CAMPO LARGO DA ROSEIRA , 1130

Município / UF

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS / PR

CEP

83090-900

Responsável

22603 - RODRIGO CHEMIN ZANINI

Classificação

UNIDADE MÉDICA PERICIAL - TIPO I - MEDICINA DO TRABALHO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 19/08/2022. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. c4107783363a3eeca02467ed62ffbf127bc0390c

Emitida eletronicamente via internet em 26/08/2021

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br

073



074

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ 17.431.088/0001-07, foi inscrita em 19/08/2014, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **7402**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **RODRIGO CHEMIN ZANINI**, inscrito sob o nº. 22603 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. ✓

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia **23/11/2021**. ✓

Chave de validação **384af0de375165805037dbf6e1536fd248fa7ecb**

Emitida eletronicamente via internet em **23/08/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

075

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
LUIZ ERNANI SETIM
JURAMENTADOS
SIMONE PEREIRA LAGE
ROSAURO AMAURI NOGOCEKE
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

P M T CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

CNPJ 17.431.088/0001-07, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 07 de Julho de 2021

LUIZ ERNANI SETIM

Assinado de forma digital por LUIZ
ERNANI SETIM:0585666000160
Dados: 2021.07.08 11:29:56 -03'00'



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

076

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.431.088/0001-07

Certidão nº: 25948890/2021

Expedição: 23/08/2021, às 11:36:23

Validade: 18/02/2022 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.431.088/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

077

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.431.088/0001-07**Razão Social:** PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**Endereço:** RUA SEBASTIAO SOUZA CORTES 1130 / CAMPO L DA ROSEIRA / SAO
JOSE DOS PINHAIS / PR / 83090-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2021 a 20/09/2021**Certificação Número:** 2021082202091526541416

Informação obtida em 23/08/2021 11:44:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 078

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO *****

Nº: 14891/2021 /

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 3.797 - 23/04/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO"

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 17.431.088/0001-07

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 56590

BAIRRO: CAMPO LARGO DA ROSEIRA

ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO SOUZA CORTÊS, 1130

COMPLEMENTO: SETOR
MEDICINA DO
TRABALHO

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 19ffaf17141c0415ae3ab615945f600a

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 02 de junho de 2021



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024277169-78

079

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.431.088/0001-07

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

080

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 17.431.088/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:20:40 do dia 17/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2021.

Código de controle da certidão: **49AC.A897.B635.912E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Equipe

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 2455 / 2021

Requerente: **PMT CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO** CNPJ: 17.431.088/0001-07
Contato: **PMT CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA PMT CLINICA MÉDICA DO TRABALHO LTDA

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **30** dias.

Piên, 10 de Setembro de 2021.

PMT CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO
Requerente

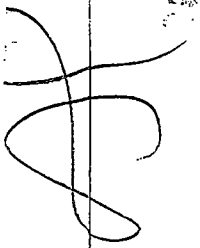
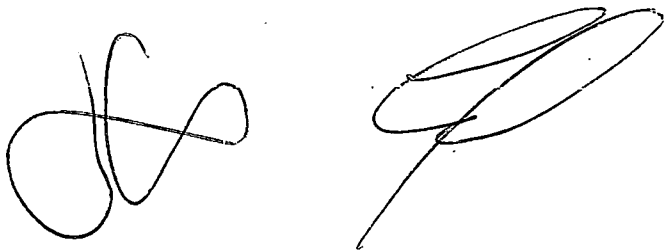
081

PMT Clínica Médica e Medicina
do Trabalho - PMT

Alcya dos Reis Miranda

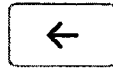
Cpf: 042.881.399-10

280





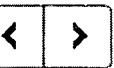
E-Mail



Mais ▾

Mensagem 4 de 1614

083



Criar email

Caixa de entrada (5)

Rascunhos (2)

Enviados

Spam

Lixeira

Dispensa de Licitação Emergencial.



L

Você

Para: adm@idecsaude.com ▾

Hoje 12:48

Bom dia,

A comissão de licitações vem por meio deste informar,

Foi aberto aos interessados para que fosse apresentada proposta de prestação de serviços médicos, com a contratação imediata para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que a escassez destes profissionais no quadro de servidores do município, bem como, o descumprimento do contrato pela ultima contratada.

Informamos que, tendo sido encerrado o período para apresentação de propostas no dia 10/09/21, conforme aviso publicada no site oficial deste Município [Licitações - Prefeitura Municipal de Piên \(pien.pr.gov.br\)](http://pien.pr.gov.br), constatamos que, foram recebidas 4 (Quatro) propostas de empresas consideradas habilitadas para o cumprimento do contrato, sendo assim, considerando que os valores apresentados estão próximos entre si, considerando ainda o dever desta comissão em encontrar a proposta mais vantajosa ao Município.

Oportunizamos aos interessados, que apresentaram proposta tempestivamente, a possibilidade de reconsiderarem as mesmas já enviadas e assim, no prazo improrrogável de 2 (duas) horas a partir das 13:00 Horas deste dia, horário de Brasília, novamente apresentar sua melhor proposta de valores para hora médica conforme cotação já enviada, destacando que, impreterivelmente, pelo menos quatro profissionais médicos contratados deverão apresentar-se no local de trabalho na Secretaria Municipal de Saúde de Piên em 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato, o qual em virtude da urgência da prestação deste serviço essencial a população não poderá ultrapassar o dia 15/09/2021, sob pena de rescisão imediata do contrato e aplicação de sanções e multa conforme lei 14.133/2021.

--

Prefeitura de Piên/PR

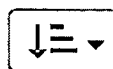
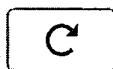
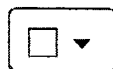
Departamento de Licitações e Compras



35% usado



E-Mail



084

Mensa

☒ Criar email

Caixa de entrada (5)

Rascunhos (2)

Enviados

Spam

Lixeira

☐ ☆ contato@alphamedsaude.co...	Dispensa de Licitação Emergencial.
☐ ☆ paranamedicinadotrabalho...	Dispensa de Licitação Emergencial.
☐ ☆ licitacao@vittare.med.br	Dispensa de Licitação Emergencial.
☐ ☆ adm@idecsaude.com	Dispensa de Licitação Emergencial.
☐ ☆ Leonardo Marcolino	Re: Esclarecimento ao edital de Pregão Eletr
☐ ☆ Rodrigo Marinho	Re: Impugnação ao Pregão Eletrônico nº 088
☐ ☆ Clinica Medica Dr. Marco Sel...	Assinatura rescisão
☐ ☆ contato@alphamedsaude.co...	Fwd: PE 64-2021
☐ ☆ contato@alphamedsaude.com	PE 64-2021
☐ ☆ Gabriela Tambosi	Pedido de reequilíbrio econômico financeiro
☐ ☆ Pamella Louise de Macedo	ADITIVO PIENPREV
☐ ☆ Alcyr Miranda	Re: Dispensa de Licitação para contratação e
☐ ☆ Alcyr Miranda	Re: Dispensa de Licitação para contratação e
☐ ☆ ada@adaengenharia.com.br	Re: Julgamento Habilitação.
☐ ☆ bernadete@pien.pr.gov.br	Re: Fwd: Comunicado de Reajuste
☐ ☆ licitacao.licitasys@gmail.com	Re: Dispensa Eletrônica /P0809 10/09/20
☐ ☆ Aline Zagui	Re: RES: Impugnação ao edital de Pregão Ele
☐ ☆ cristiane@pien.pr.gov.br	Re: Fwd: Documentos Conresol - reajuste
☐ ☆ compact construtora	Re: Apólice
☐ ☆ Editais	Re: SOLICITACAO EDITAL PE 88/2021-GESTA
☐ ☆ Paulo F Oliveira	Re: RES: Segues NFs de Apresentação de ver
☐ ☆ Paulo F Oliveira	Re: Segues NFs de Apresentação de venda d

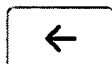


35% usado



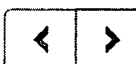
085

E-Mail



Mais ▾

Mensagem 3 de 2300



Criar email

Caixa de entrada (5)

Rascunhos (2)

Enviados

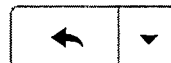
Spam

Lixeira

Re: Dispensa de Licitação Emergencial.



A Alcyr Miranda



Para: ▾

Hoje 14:49

Visualizar anexo

Boa tarde Prezados.

Segue nossa melhor proposta.

Favor confirmar recebimento

Atenciosamente

Em seg., 13 de set. de 2021 às 12:50, <licitacoes@pien.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

A comissão de licitações vem por meio deste informar,

Foi aberto aos interessados para que fosse apresentada proposta de prestação de serviços médicos, com a contratação imediata para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que a escassez destes profissionais no quadro de servidores do município, bem como, o descumprimento do contrato pela ultima contratada.

Informamos que, tendo sido encerrado o período para apresentação de propostas no dia 10/09/21, conforme aviso publicada no site oficial deste Município [Licitações - Prefeitura Municipal de Piên \(pien.pr.gov.br\)](http://pien.pr.gov.br), constatamos que, foram recebidas 4 (Quatro) propostas de empresas consideradas habilitadas para o cumprimento do contrato, sendo assim, considerando que os valores apresentados estão próximos entre si, considerando ainda o dever desta comissão em encontrar a proposta mais vantajosa ao Município.

Oportunizamos aos interessados, que apresentaram proposta tempestivamente, a possibilidade de reconsiderarem as mesmas já enviadas e assim, no prazo improrrogável de 2 (duas) horas a partir das 13:00 Horas deste dia, horário de Brasília, novamente apresentar sua melhor proposta de valores para hora médica conforme cotação já enviada, destacando que, impreterivelmente, pelo menos quatro profissionais médicos contratados deverão apresentar-se no local de trabalho na Secretaria Municipal de Saúde de Piên em 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato, o qual em virtude da urgência da prestação deste serviço essencial a população não poderá ultrapassar o dia 15/09/2021, sob pena de rescisão imediata do contrato e aplicação de sanções e multa conforme lei 14.133/2021.



35% usado

PROPOSTA COMERCIAL

A/C – Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de PIÊN/PR.

REFERENTE - Dispensa de licitação para contratação emergencial de médicos.

EMPRESA: PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

CNPJ: 17.431.088/0001-07

ENDEREÇO: Rua Sebastião Souza Cortês, 1.130, CEP: 83.090-900, Setor Medicina do Trabalho, São José dos Pinhais/PR,

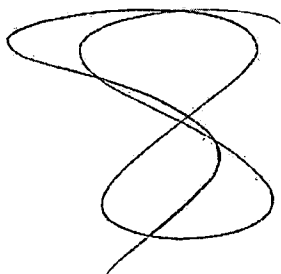
TELEFONE: (41)2106-4721

E-MAIL: paranamedicinadotrabalho@gmail.com

Responsável Legal: RODRIGO CHEMIN ZANINI

Prezados Senhores:

A Empresa PMT Clínica Médica e Medicina do Trabalho LTDA, inscrita no CNPJ n.º 17.431.088/0001-07, com sede à rua Sebastião Souza Cortes, 1.130, Campo Largo da Roseira, São José dos Pinhais/PR endereço eletrônico e-mail: comercial@pmt.med.br, telefone (41) 2106 4721, por meio de seu representante legal Sr. Rodrigo Chemin Zanini, portador do CPF 030.055.869-44, brasileiro, médico, solteiro profissão, estado civil, telefone (41) , apresenta como **PROPOSTA** os valores **ABAIXO APRESENTADOS**:



17.431.088/0001-07
PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA
DO TRABALHO LTDA - EPP
Rua Sebastião Souza Cortes, 1130
Setor Medicina do Trabalho
Campo Largo da Roseira - CEP 83090-900
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

LOTE	ITEM	PROPOSTA				
		SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Prestação de Serviços Médicos com locação de mão-de-obra médica.	Horas	7.500	R\$ 149,00	R\$ 1.117.500,00

2.0. CONDIÇÕES COMERCIAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

- 2.1. Os serviços serão executados em conformidade com a forma e as condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2.2. Os valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- 2.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da prestação de serviços dos plantões, e observado o cumprimento integral das disposições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e EDITAL DESTA LICITAÇÃO.
- 2.5. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do prazo para pagamento.
- 2.6. Esta proposta está sendo apresentada com cotação de preço unitária e total, em moeda Real, incluídas todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto conforme TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.7. **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.
- 2.8. Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.
- 2.9. Declara, outrossim, que o serviço ofertado está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA – EPP

13/09/2021

Rodrigo Chemin Zanini

Sócio Administrador

R.G 6532144-0

CPF: 030.055.869-44

17.431.088/0001-07

PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP

Rua Sebastião Souza Cortes, 1130

Sétor Medicina do Trabalho

Campo Largo da Roseira - CEP 83090-900
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

088

Protocolo Nº 2430/2021

Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS

Objeto: Dispensa de licitação emergência para contratação de serviços médicos PJ.

À Procuradoria Jurídica,

Encaminho o presente processo para análise e parecer quanto à solicitação da Secretaria.

Considerando que foi feita a rescisão do contrato 060/2021, referente ao pregão Eletrônico 064/2021, e também que este mesmo Pregão está sendo revogado por decisão do Prefeito Municipal.

Após a publicação no site da prefeitura da referida dispensa, dado o prazo estipulado, foi oportunizado as empresas habilitadas para efetuarem uma nova proposta, para assim termos uma maior economicidade no processo, e assim ficou definido a empresa Alphamed como melhor proposta.

Aguardo vossa análise e parecer.


Marcos A. Melenek
Departamento de Licitações
e Compras

13/09/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

089

Protocolo Nº 2430/2021

Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos.

DESPACHO SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Encaminha-se presente processo ao prefeito Municipal para ciência e assinatura, cabe salientar que este setor se limita a fazer com que o processo de Dispensa siga seu andamento.

Em nenhum momento entra em mérito de análise da legalidade do processo, o qual tem parecer jurídico emitido.

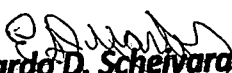
Cabe ao setor se responsabilizar pela emissão de certidões e verificação das validades.

A solicitação bem como acompanhamento do contrato cabe a Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalto ainda que a publicação do contrato só é feita mediante autorização do Prefeito municipal.

Att.

Piên, 13 de Setembro de 2021.


Eduardo D. Schenvaraski
Departamento de Licitações
e Compras


Marcos A. Melenek
Departamento de Licitações
e Compras



Protocolo Equiplano: 2430/2021

Assunto: “*Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (...)*”

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

090

Parecer Jurídico

I - Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para contratação de “*empresa para prestação de serviços médicos (...)*”. Justifica o secretário Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva, que a contratação deve ser realizada de forma emergencial, através de dispensa de licitação, em resumo, pelo aumento das consultas médicas em razão da pandemia mundial de covid-19, baixa adesão as vagas disponibilizadas pelo Programa Mais Médicos, pelo teste seletivo, pelos credenciamentos, dispensa de licitação e pelo pregão realizados ainda este ano, como também a impossibilidade de realização de concurso público (Lei Complementar 173/2020) e a necessidade de prestação do serviços público de saúde de forma contínua e eficiente à população.

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal e termo de referência, Decreto nº 32/2020 que estabelece as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, mapa comparativo de valores, aviso de dispensa de licitação emergencial, extrato de publicação, declaração de existência de dotação orçamentária, cotações de fornecedores habilitados, com consulta de certidões dos mesmos, fornecido pela área de licitações.

II - Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “*ressalvados os casos especificados na legislação*”.

De acordo com Lei n.º 14.133/21, a licitação poderá ser dispensada (ou dispensável) nas hipóteses do art. 75, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresse, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.

No presente caso vemos que, trata-se de demanda apresentada pela secretaria de saúde emergencialmente, em razão da falta de médico para atender a população do Município de Piên, singularmente neste momento de grande demanda nas unidades de saúde frente a necessidade de combate a pandemia de COVID-19 ainda presente em todo território nacional.

Além disso, asseverou a secretaria requerente que foram realizadas diversas tentativas de contratação de serviços médicos já no ano de 2020 com a realização do teste seletivo para suprir as necessidades básicas de atendimentos nas Unidades de Saúde das Comunidades, contudo houve apenas uma adesão.

Na tentativa de complementar os atendimentos foram realizados três processos de credenciamentos, uma dispensa de licitação e um pregão eletrônico, porém todos sem êxito nas aderências e/ou no fornecimento dos profissionais no período estipulado em contrato. Fatos estes que demonstram a tentativa da Administração Pública em promover de maneira



eficaz e satisfatória o serviço essencial de saúde aos munícipes através dos meios legais cabíveis e disponíveis.

Neste sentido, verifica-se que a realização de novo processo licitatório, ainda que já em andamento, demandaria pelo menos 45 dias para cumprimento dos prazos legais necessários a concretização da contratação, isso se houver fornecedores interessados e se não ocorrer a interposição de recurso ou necessidade de diligências que, podem atrasar ainda mais o processo e, assim, causar risco à vida da população desta cidade em maneira geral em especial os menos favorecidos que se valem exclusivamente do serviço público de saúde através do SUS.

Ainda, é de considerar que a demanda apresentada foi justificada pela Secretaria Municipal de maneira emergencial e dentro da excepcionalidade do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21, o que torna a licitação dispensável frente aos custos e burocracia da mesma, a fim de evitar prejuízos ou comprometer a continuidade dos serviços públicos e a segurança da população.

Chama atenção o fato de o serviço que se busca adquirir ser indiscutivelmente indispensável para o bom funcionamento das unidades/equipes de saúde que, atualmente, em algumas comunidades encontram-se desassistidas, sendo, portanto, inviável aguardar o fim de um novo processo licitatório para só então realizar a aquisição destes produtos.

Diante disso, o objeto deste processo se amolda perfeitamente aos incisos VIII do art. 75 da Lei 14.133/21:

Art. 75 É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;;

Neste sentido, a análise do preço da contratação foi realizada pela Comissão de Licitação quanto aos parâmetros do valor de mercado, conforme apresentado nos orçamentos que seguem no processo de dispensa de licitação, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação, com vistas a cumprir o disposto no art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21.

Para além disso, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispõe em seu art. 72 os documentos minimamente necessários para a instrução do processo de contratação direta, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta



Lei:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários, documentos de habilitação jurídica fornecidos pela área de licitações e contratos, justificativa da necessidade de contratação e a pesquisa de preços.

Por fim, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público “responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis”

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Para além disso, com o objetivo de promover a publicidade dos atos da administração pública e alcançar o maior número de interessados possíveis, a área de assessoramento de licitações promoveu a publicação no site oficial do Município o Aviso de Dispensa de Licitação Emergencial, pelo prazo de três dias, em atendimento ao disposto no §3º do art. 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, oportunidade em que foi ofertada à administração mais uma proposta, a qual segue em anexo ao processo administrativo de contratação direta.

Importante evidenciar que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto, neste caso, vemos que houve a busca/pesquisa de preços, sendo a mesma considerada como suficiente.

III - Conclusão

Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **opinamos**



favoravelmente pela regularidade da “contratação direta”, estritamente pelo prazo requerido pela secretaria solicitante, ou até que sejam supridas as vagas via licitação, **EXCEPCIONALMENTE** para atender a contratação dos serviços a que se destina, em regime de urgência frente a demanda apresentada pela Secretaria de Saúde, com base no permissivo legal expresso no inciso VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Por fim, ressalte-se, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

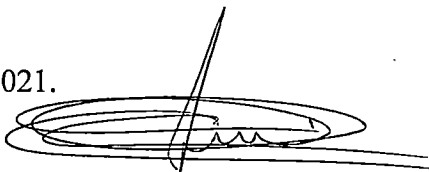
S.M.J. É o parecer.

IV - Recomendações:

A Secretaria Municipal de Saúde: para que, caso ainda não o tenha feito, realize estudo de demanda do objeto deste processo e inicie imediatamente abertura de processo licitatório, a fim de atender de maneira regular a demanda do Município, nos termos da Lei.

A Área de Licitações e Contratos: para que, atende-se a vedação imposta no inciso VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, haja vista a impossibilidade de prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Piên, 10 de setembro de 2021.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	ALPHAMED		PMT CLINICA MED		VITTARE		IDEC SAUDE	
				Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total
1	HORAS	1920	SERVIÇOS MÉDICOS - CLINICO GERAL	R\$ 147,90	R\$ 283.968,00	R\$ 149,00	R\$ 286.080,00	R\$ 156,00	R\$ 299.520,00	R\$ 158,00	R\$ 303.360,00
					R\$ 283.968,00		R\$ 286.080,00		R\$ 299.520,00		R\$ 303.360,00

MENOR VALOR			
	EMPRESA	VALOR	CNPJ
1º	ALPHAMED	R\$ 283.968,00	40.030.053/0001-70
2º	PMT CLINICA MED	R\$ 286.080,00	17.431.088/00010-07
3º	VITTARE	R\$ 299.520,00	29.165.137/0001-88
4º	IDEC SAUDE	R\$ 303.360,00	00.205.480/0001-27

ATESTO QUE AS COTAÇÕES ACIMA DEFINIDAS ESTÃO DE ACORDO COM O VALOR DE MERCADO

Plên, 14 de setembro de 2021.

PROTOCOLO Nº 2430/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

095

☐ Convite	☐ Concorrência
☐ Pregão Presencial	☐ Concurso
☐ Pregão Eletrônico	☒ Dispensa de Licitação
☐ Tomada de Preços	☐ Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: Prestação de Serviços Médicos. Conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 283.968,00 (Duzentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021

Funcional
11.001.10.301.0014.2030-3390340000

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade
☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho

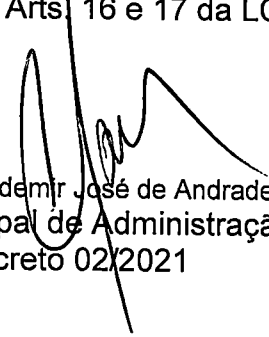
José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

10/09/2021


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

096

Memorando nº 094/2021/SMS

Piên, 13 de setembro de 2021.

Ao Sr. Eduardo Duarte Scheivaraski - Departamento de Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Piên.

Assunto: Contratação de serviços médicos.

Prezado senhor,

Considerando grandiosa demanda de consultas médicas no município elevada ainda mais em razão dos crescentes casos do Covid-19 e demais atividades destinadas a contenção da Pandemia.

Atualmente a secretaria conta com poucos profissionais médicos para atender uma população de mais de 12 mil habitantes no município. Ressalta-se que, em razão do dever de garantir os serviços de saúde, não pode o Município deixar de atender à necessidade urgente da população Pienense.

No ano de 2020 o município de Piên realizou teste seletivo para contratação de profissionais da área da saúde, dentre eles, médicos com carga horária de 40 e 20 hs, porém houve apenas 1 candidato inscrito que assumiu o cargo em janeiro de 2021 e depois de quatro meses de exercício efetivo, este profissional acabou pedindo seu desligamento.

Ademais, através do Programa Mais Médicos, no ano de 2021 o Ministério da Saúde disponibilizou três vagas para envio de médicos ao Município de Piên conforme edital SAPS/MS nº 5, de 08 de março de 2021 do 23º Ciclo do Programa. No entanto, do número total de vagas apenas uma encontra-se preenchida até presente momento, sendo que para as demais vagas não houve profissionais interessados.

Convém destacar de acordo com o art. 8º da Lei Complementar 173/2020 que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid-19), o município encontra-se proibido de realizar concurso público no ano de 2021, desta forma surge a necessidade de buscar meios alternativos de contratação de profissionais.





Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

097

Diante da impossibilidade da realização de concurso público, o município de Piên precisou buscar outros meios de contratação para suprir a necessidade emergente.

Para tanto, nos primeiros meses do ano de 2021 foram abertos três processos de credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos (clínico geral), o primeiro através da Chamada Pública nº 01/2021 que dispunha de 3 vagas (+CR) para médicos com jornada de trabalho de 40 hs semanais com remuneração mensal de R\$ 14.378,74 e o segundo através da Chamada Pública nº 02/2021 que dispunha de 3 vagas (+CR) para médicos com jornada de trabalho de 20 hs semanais com remuneração mensal de R\$ 7.189,37, ambos encontram-se encerrados uma vez que não houve interesse de empresas ou profissionais da área médica.

Posteriormente, na tentativa de deixar a propostas de credenciamento mais atrativas e em igual patamar com a média de remuneração praticada no mercado atual, o valor da foi revisto e majorado sendo aberto o terceiro Chamamento Público nº 03/2021 que dispunha de 3 vagas (+CR) para médicos com jornada de trabalho de 40 hs semanais e 3 vagas (+CR) para médicos com jornada de trabalho de 20 hs semanais, onde a remuneração mensal passou a ser de R\$ 17.000,00 e de R\$ 8.500,00 respectivamente.

Ocorre que, apenas duas das seis vagas disponibilizadas foram preenchidas, o que não resolveu o problema da falta de médicos, havendo serviços paralisados por falta destes profissionais.

Após o credenciamento, foram realizadas outras duas tentativas de contratação de serviços médicos, a primeira através da Dispensa de Licitação nº 073/2021 onde o contrato precisou ser rescindido pois a empresa contratada não conseguiu fornecer profissionais para a execução dos serviços e a segunda através do Pregão Eletrônico nº 064/2021, onde o fornecedor que venceu o certame pediu desistência por não conseguir profissionais e o segundo colocado foi contratado, mas também não conseguiu atender a necessidade desta secretaria e diante disso foi protocolado através do nº 2429/2021, pedido de abertura de processo apuratório para averiguar descumprimento contratual e consequentemente aplicar as sanções cabíveis, inclusive a rescisão do contrato, no entanto a empresa contratada acabou pedindo distrato e em comum acordo as partes contratantes optaram pela rescisão amigável.





Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

093

É importante destacar que atualmente o município conta com 4 (quatro) equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) homologadas, onde de acordo com a Portaria nº 18 de 07 de Janeiro de 2019 do Ministério da Saúde, cada uma dessas equipes deve ser composta por médicos (preferencialmente da especialidade medicina de família e comunidade), enfermeiros (preferencialmente especialista em saúde da família) e auxiliares e/ou técnicos de enfermagem. Porém, das quatro equipes existentes, apenas uma possui a composição mínima exigida, sendo que três delas não possuem médicos.

Ainda, conforme Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde, para os casos de ausência do profissional médico ou enfermeiro na equipe por um período superior a 60 (sessenta) dias, o incentivo financeiro será reduzido em 50% (cinquenta por cento) por eSF e eAP. Ressalta-se que essa suspensão parcial já vem ocorrendo em uma das equipes conforme demonstrado no Relatório de Capitação Ponderada disponibilizado através do sistema e-Gestor.

Além do mais, considerando o quantitativo potencial de pessoas cadastradas por equipe - de acordo com a classificação geográfica do município, cada uma das Equipes de Saúde da Família é responsável pelo atendimento de pelo menos 3.000 (três mil) pessoas residentes em cada uma das áreas abrangidas. De acordo com relatório de usuários vinculados ao ESF extraído do sistema Olostech, de um total de 12.862 usuários do SUS cadastrados no município de Piên, apenas 4.359 pacientes encontram-se nas áreas de abrangência do ESF Centro que compreende as comunidades do Centro, Gramados, Avencal e Boa Vista. Partindo desse pressuposto, são mais de 8.000 pessoas desassistidas sem atendimento médico nas regiões de competência dos ESFs de Quicé, Trigolândia e Campo Novo onde não tem profissional cadastrado.

Não obstante os fatores já expostos, no presente ano ocorreram duas vacâncias de cargo efetivo de médico em razão de aposentadoria e exoneração e até o presente momento as vagas não foram repostas, o que agravou ainda mais a situação de falta de médicos no município.

A pandemia do novo coronavírus agravou a situação elevando ainda mais o número de pacientes necessitando atendimento médico do município. Somente nos primeiros meses de 2021 foram atendidas mais de 1.000 pessoas com sintomas de Covid-19. O agravamento dos casos fez com que a Secretaria de Saúde precisasse





Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

099

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

implantar o Centro de Atendimento ao Covid-19 e destinar uma equipe, inclusive médico, para atendimento exclusivo desses pacientes afetados pela síndrome respiratória.

Levando e conta toda situação evidenciada, considerando as frequentes recomendações do Conselho Municipal de Saúde quanto ao assunto e considerando a urgência na contratação para o atendimento da demanda emergencial, a Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva, vem por meio deste, solicitar a vossa senhoria, que busque dentre os meios legais de contratação cabíveis, alternativas mais céleres e eficazes para a contratação urgente de serviços médicos para atendimento da demanda de pacientes que necessitam de assistência no município.

Na expectativa de sermos atendidos, agradecemos antecipadamente atenção e providências.

Atenciosamente,

Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário de Saúde
Prefeitura Municipal de Piên





100

Protocolo nº: 2430/2021 _____ Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS _____

Ref.: Dispensa de Licitação para contratação de Serviços médicos. Conforme solicitação da Secretaria de Saúde. _____

Ao administrativo

Segue documentação referente a dispensa acima citada, para seu conhecimento e sua assinatura.

Claudemir José de Andrade

Maicon Grosskopf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 095/2021

101

Modalidade: Dispensa 133/2021

Contratado: ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ: 40.030.053/0001-70

Objeto: Prestação de serviços médicos (clínico geral) para atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Piên.

Valor: R\$ 283.968,00 (Duzentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Fiscal Administrativo: Conforme Processo.

Prazo de Vigência: 03 (Três) meses.

Data de assinatura: 14 de setembro de 2021.

**Coordenação de Contratos.
Compras e licitações**

PROTOCOLO N° 2430/2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 133/2021

102

Dispensa Emergencial, na forma do Art. 75º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Dispensa de Licitação para Prestação de serviços médicos (clínico geral) para atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Piên e demais atividades correlatas conforme Plano Municipal de Saúde. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ:40.030.053/0001-70

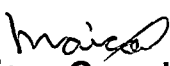
VALOR: R\$ 283.968,00 (Duzentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Dotação Orçamentária:

Funcional
11.001.10.301.0014.2030-3390340000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 14 de Setembro de 2021.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Com base no Art 49 da lei 8.666/93 revogo o procedimento licitatório conforme trecho abaixo:

“A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

E de contrapartida com base no Art 24. Conforme trecho abaixo:

“ IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; “.

Determino a abertura de contratação emergencial de empresa de prestação de serviços médicos, via Dispensa de licitação.

Piê/PR, 10 de Setembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:D48BF494

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 133/2021

PROTOCOLO: 2430/2021

Objeto:Dispensa Emergencial Prestação de Serviços Médicos (Clínico Geral). Conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ: 40.030.053/0001-70

VALOR: R\$ 283.968,00(Duzentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais).

AUTORIZAÇÃO: 13/09/2021

Publicado por:

Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:6BBCA14A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 239/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 525-1

Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal

ACOMPANHANTES:

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 13/09/2021 (saída às 08:00 horas)

Destino: Brasília/DF

Valor de diárias: 800,00 x 2 = 1.600,00

Transporte utilizado: carro oficial e voo

Finalidade da viagem: visita aos Ministérios da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, Ministério da Educação. Ministério da Saúde e os Gabinetes dos Deputados Federais e senadores representantes do Município.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, e Ministério da Educação, Ministério da Saúde e Gabinetes dos Deputados e senadores representantes do Município.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 150

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 13 de Setembro de 2021.

Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da pasta: Paulo Falcade de Oliveira.

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:39FE8EA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 240/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Aliqueu Savoldi Matrícula: 24300-1

Órgão de Lotação: Secretaria de Viação Obras e Urbanismo Cargo ou função: Secretário

ACOMPANHANTES:

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 13/09/2021 (saída às 08:00 horas)

Destino: Brasília/DF

Valor de diárias: 800,00 x 2 = 1.600,00

Transporte utilizado: carro oficial e voo

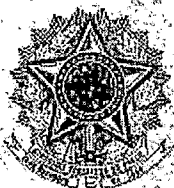
Finalidade da viagem: visita aos Ministérios da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, Ministério da Educação. Ministério da Saúde e os Gabinetes dos Deputados Federais e senadores representantes do Município.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, e Ministério da Educação, Ministério da Saúde e Gabinetes dos Deputados e senadores representantes do Município.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 150

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:



6º TABELIONATO DE NOTAS

Marcio Machado Teixeira - Tabelião
Rua Emiliano Perneta, 160, Centro, Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 26.995.378/0001-66

Livro nº: 0724-P

Folha nº: 042/044

Prot. nº: 03364/2020

P. I. nº: 31435326

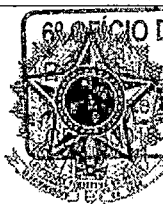
6º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
Rua Emiliano Perneta, 160 - Térreo
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP 80010-050 - CURITIBA - PARANÁ

Procuração bastante que faz: **ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - EPP**, na forma abaixo.

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (**15/12/2020**), nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, compareceu como outorgante nesta Serventia: **I - DAS PARTES: I.1 - OUTORGANTE: ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 40.030.053/0001-70, com sede e foro à Rua primeiro de maio, nº 442, centro, na cidade de Pinhais - Paraná, neste ato representada por seu Sócio Administrador: **LUCAS FELIPE BALBINO DIAS**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 9029171-8/SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.624.659-21, residente e domiciliado à Rua Doutor Raul Carneiro Filho, 197, Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP: 80.620-440; **I.2 - OUTORGADO: LUAN CESAR BALBINO DIAS**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 9029155-6/SESP/PR constante da CNH, e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.624.689-47, residente e domiciliado à Rua Doutor Raul Carneiro Filho, 197, Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP: 80.620-440; **II - DA IDENTIDADE E CAPACIDADE DA OUTORGANTE:** A outorgante, representada de acordo com os termos constantes de seu Contrato Social, devidamente registrado na JUCEPAR sob nº 41209646636 em 07/12/2020, tendo como último arquivamento, enquadramento de empresa de pequeno porte, sob nº 20207125783 em 07/12/2020, apresentaram certidão simplificada da JUCEPAR expedida em 08/12/2020, sendo que os documentos apresentados ficam arquivados nestas notas sob nº 760-A, declarando o administrador, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que não há alterações contratuais posteriores da que consta na certidão simplificada apresentada, o qual foi reconhecido como o próprio por mim, Escrevente Juramentado, tendo em vista os documentos de identificação que me foram apresentados, cuja capacidade do ato reconheço e dou fé. **III - DO MANDATO:** A empresa outorgante, devidamente representada por seu administrador, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado acima referido e qualificado, **PODERES:** (1)- **a qual confere poderes especiais e específicos no exercício de sua atividade empresarial, para isoladamente, gerir e administrar a pessoa jurídica Outorgante**, representá-la junto a quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive **Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal - CEF, Banco Itaú S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander**, podendo para tanto, dito procurador, apresentar, requerer, retirar e assinar contratos de prestação de serviços firmados com instituições financeiras ou cumprir os vigentes; depositar e retirar quaisquer quantias, passar recibos e dar quitações, aceitar, assinar, descontar e endossar cheques, requisitar e retirar talonários de cheques; receber, autorizar passes e remessas, efetuar transferências; requerer e autorizar o débito automático das faturas que julgar convenientes; requerer e retirar extratos, saldos e cartões magnéticos, efetuar cadastro de endereço eletrônico; solicitar novas senhas, alterar as senhas já existentes, efetuar os desbloqueios necessários, saques mediante recibos; assinar instrumentos particulares que se façam necessários, inclusive sobre câmbio de valores, aplicações e investimentos, efetuar resgates, requerer e alegar o que convier; prestar declarações; apresentar provas e documentos; (2)- emitir, endossar, aceitar



br89-0c70-b553-2e67
1968-43a3-47d5-d2b2
www.cactos.com.br



6º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA

Rua Emiliano Perneta, 160 - Térreo

Fax: (41) 3232-2109

050 - CURITIBA - PARANÁ

Marcelo Machado Teixeira - Tabelião

Rua Emiliano Perneta, 160, Centro, Curitiba - Paraná

Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 26.995.378/0001-66

Livro nº: 0724-P

Folha nº: 043/044

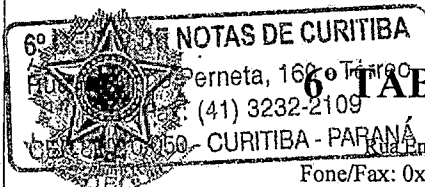
Prot. nº: 03364/2020

P. I. nº: 31435326

duplicatas; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs: **(3)- promover empréstimos, financiamentos, dar aval, firmar compromissos ou acordos;** (observando o que diz nos termos do contrato social), e ainda, assinar toda a correspondência da Outorgante, inclusive endereçada aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregas franco de pagamentos, protestos e o que mais preciso for; **(4)- cobrar e receber quaisquer importâncias devidas a Outorgante, por qualquer título ou origem, mesmo de Repartições Públicas em geral, passando os competentes recibos e dando quitações, inclusive efetuar protestos de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito, assinar os respectivos recibos e instrumentos, requerer, retirar títulos de estabelecimentos bancários aos quais possa haver endossado para cobrança, desde que vencidos e não tenham sido pagos pelos responsáveis, assim como em Cartórios, assinar termos de entregas;** **(5)- comprar e vender mercadorias de seu ramo de negócio, admitir e demitir empregados, fixar-lhes salários e atribuições, assinando as respectivas Carteiras de Trabalho, Cartas de Aviso Prévio e demais documentos; assinar guias de Autorização para Movimentação de Conta Vinculada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, de seus empregados;** **(6)- representá-la junto a Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, de Economia Mista e Para-estatais, pessoas físicas e jurídicas, notadamente junto a Delegacia da Receita Federal do Brasil - Departamento de Imposto de Renda e outros se necessário, Receita Estadual, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, IAPAS, Ministério do Trabalho, juntas de Conciliação e Julgamento; para nesses estabelecimentos requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, pagar impostos, taxas, receber restituições, receber e expedir correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado; comparecer em audiências, concordar, discordar;** **(7)- representá-la em concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, podendo assinar proposta de preço, proposta técnica, fazer e assinar declarações em geral, visar documentos, efetuar e levantar caução, cumprir exigências;** **(8)- constituir e destituir advogados, outorgando-lhes os poderes contidos na cláusula ad-judicia, para defendê-la em toda e qualquer ação em que a mesma figure como autora, ré, oponente ou mandante, transigir, desistir, recorrer, receber, passar recibos, dar quitação;** **(9)- nomear pré-posto quando se fizer necessário;** **(10)- enfim, praticar todos os demais atos necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato.** **IV - DO SUBSTABELECIMENTO:** Podendo substabelecer. **V - DO PRAZO DE EFICÁCIA:** O presente instrumento tem validade pelo período de 12 (doze) meses a contar desta data. **VI - DAS DECLARAÇÕES DA MANDANTE:** A outorgante declara, através de seu representante: a) que se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações e declarações prestadas neste ato e pela veracidade dos documentos apresentados, ciente das sanções previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de modo a isentar este Serviço Notarial por qualquer responsabilidade nesse sentido; b) que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, objeto, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, estando tudo em conformidade com a sua solicitação. c) que tem ciência de que toda e qualquer alteração do presente instrumento só poderá ser feita através da lavratura de um novo ato. **A parte outorgante foi cientificada por este tabelião da existência e do teor do Provimento 42/2014 da Corregedoria nacional de**



ba89-0c70-b553-2e67
1868-43a3-47d5-d2bf
www.corticeira.com.br



Perneta, 160 - Térreo
(41) 3232-2109

Rua Emiliano Perneta, 160, Centro, Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 26.995.378/0001-66

TABELIONATO DE NOTAS

Marcio Machado Teixeira - Tabelião
Rua Emiliano Perneta, 160, Centro, Curitiba - Paraná

Livro nº: 0724-P

Folha nº: 044/044

Prot. nº: 03364/2020

P. I. nº: 31435326

106

Justiça que determina ser obrigatório para este Tabelionato proceder ao envio postal de cópia do presente instrumento de procuração para a Junta Comercial do Estado, para a devida averbação junto aos atos constitutivos da empresa, da existência de quaisquer procurações que outorgue poderes de administração, gerência de negócios ou movimentação de conta corrente vinculada o empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa. Ao custo total do presente instrumento foi acrescido o valor devido pela obrigatória expedição de cópias autenticadas deste instrumento e seu envio postal com aviso de recebimento para a respectiva Junta Comercial. **VII - CERTIFICA O TABELIÃO:** a) **Aconselhamento Notarial:** Que o outorgado, ao utilizar o presente instrumento, deverá se pautar em postulados de probidade, correção e boa fé, sendo que o mesmo responderá por eventuais faltas ou excessos cometidos, na forma prevista no Código Civil Brasileiro. b) **Escreventes:** na lavratura deste instrumento, participou o Escrevente abaixo indicado, praticando as seguintes ações: recepção e aconselhamento das partes, identificação e verificação da capacidade, qualificação legal, elaboração do ato e sua redação, diligências indispensáveis ou convenientes ao ato e coleta das assinaturas. c) **Funrejus:** Foi apresentada a Guia de FUNREJUS nº 14000000006402029-6 R\$ 18,56 15/12/2020, (dezoito reais e cinquenta e seis centavos), paga no prazo legal. d) **Fé Notarial:** Dou fé das declarações contidas neste instrumento, dos documentos apresentados e arquivados, ou não, das autenticações feitas e de que o presente ato foi assinado pela parte presentes. **VIII- DO ENCERRAMENTO:** E assim como disse, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, o qual depois de ser lido com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceita em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim, EDER HAGY RIBEIRO, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, MARCIO MACHADO TEIXEIRA, Tabelião, que o subscrevo e dou fé. O Presente instrumento foi protocolado no livro de protocolo geral desta serventia sob o nº 03364/2020, em data de 15/12/2020. (CUSTAS = 384,62, VRC = R\$ 74,23 + Selo R\$ 1,60 + Funrejus = R\$ 18,56 + Fadep = R\$ 3,71 + Distribuição = R\$ 0,00 + ISS = R\$ 2,97). (a.a.) LUCAS FELIPE BALBINO DIAS, MARCIO MACHADO TEIXEIRA - Tabelião. Nada Mais. Traslada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº 1813894TRAA0000000055320N,

Controle: **XHETK.Euz59.dY64c-VHHjw.ADJp** Valide esse selo em

<http://funarpen.com.br>



EM TEST. DA VERDADE
6º OFÍCIO DE NOTAS

Eder Hagy Ribeiro
Escrevente

6º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA

Rua Emiliano Perneta, 160 - Térreo

Fone/Fax: (41) 3232-2109

CEP 80010-050 - CURITIBA - PARANÁ



be89-0c70-b553-2e67
1868-43a3-47d5-d2b2
www.cartorario.com.br



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

107

CONTRATO 095/2021

VINCULADO A DISPENSA Nº 133/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E ALPHAMED SERVIÇO DE SAÚDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procuradoria Jurídica, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde Sr. **Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva** portador do CPF nº 670.551.259-87 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 40.030.053/0001-70, estabelecida na Rua Primeiro de Maio, nº 442, Centro, Pinhais – PR, CEP 83323-020, Fone (41) 3332-9372 e (41) 99764-2271, por intermédio da sua representante legal, **Sr. Lucas Felipe Balbino Dias**, inscrito no CPF sob nº 045.624.659-21, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 2430/2021, e que se regerá pela Lei 13.019/2014 e Lei Federal n.º 14.133/21, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, I, Lei 14.133/21)

Cláusula primeira: O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços médicos (Clínico Geral) conforme descrição abaixo:**

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade (horas)	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços médicos (clínico geral) para atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Piên e demais atividades correlatas conforme Plano Municipal de Saúde	Horas	1920 (Mil Novecentas e vinte horas)	R\$ 147,90	R\$ 283.968,00



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

108

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Cláusula Primeira: Os serviços serão executados conforme necessidade e horários estipulados pela Secretaria solicitante.

Cláusula segunda: A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 14.133/21 e quanto às especificações

Cláusula Terceira: As despesas de locomoção, hospedagem e alimentação correrão por conta do CONTRATADO.

DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula Terceira: O início dos serviços se dará no primeiro dia de vigência do presente CONTRATO.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não se excluindo ou reduzindo-se essa responsabilidade em razão da fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: A execução inicia-se com a assinatura do presente contrato, encerrando-se em 03(Três) meses ou até que seja realizado um novo modelo de contratação para os profissionais.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A execução do serviço deverá ser iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Dispensa nº 133/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Quinta: O contrato poderá ser prorrogado, mediante justificativa, pelo prazo, condições e limite disposto no Inciso VIII do art. 75, Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ASPÉCTOS TÉCNICOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Sexta: Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, solicitar exames quando necessário, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

Parágrafo Primeiro: Descrição Detalhada;

- a) Examinar o paciente, através de anamnese, ausculta, palpação e percussão, utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitando
- b) Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, a prescrição, efetuando a orientação adequada;
- c) Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos, bioquímicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- d) Prescrever medicamentos, indicando dosagem, horários e respectiva via de administração, 9.8 Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação de saúde, ações educativas e campanhas de prevenção às doenças, visando preservar a saúde no município;
- e) Participar de reuniões e educação continuada de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantes informações sobre as necessidades de melhora na qualidade do atendimento para promover a saúde e o bem-estar da comunidade;
- f) Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, relacionamento interpessoal e interprofissional, bem como quanto ao ambiente físico, equipamentos, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;
- g) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
- h) Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado;
- i) Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo;
- j) Observar e respeitar o Código de Ética Médica e a Lei do exercício profissional do seu respectivo Conselho.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CREDENCIADA:

- a) Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

110

- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- e) Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
- f) Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- g) Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
- i) Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- j) Participar de reuniões quando convocado;
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- l) Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;
- m) Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- n) Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- o) Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- p) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
- q) Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- r) Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o pactuado no instrumento contratual competente;
- t) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- u) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- v) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- w) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Oitava: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante conforme descrito em Termo de Referência anexo, para acompanhar a execução deste acordo;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização se dará através do acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pela contratada na vigência do contrato, levando em conta critérios de assiduidade, eficiência e eficácia do serviço prestado, devendo inclusive fazer o acompanhamento da folha ponto dos profissionais.

Parágrafo Quarto: A atuação ou a eventual omissão do gestor durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a empresa de sua responsabilidade pela execução do objeto.

DA GARANTIA

Cláusula Nona: Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Contrato.

DAS PENALIDADES (Art.156, Lei 14.133/21)

Cláusula Décima: O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Piên, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Terceiro: As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 137 e 138, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Primeira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO (Art. 92, II, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado a Dispensa nº.133/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 14.133 de 01/04/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 92, XVI, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Quarta: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 92, § 1º, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que



Prefeitura Municipal de Piên

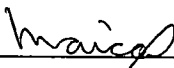
Estado do Paraná

113

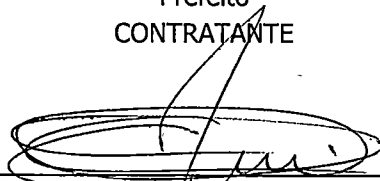
seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 13 de setembro de 2021.



Maicon Grosskopf
Prefeito
CONTRATANTE



Calebe França Costa
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756

Assinado de forma digital por
LUAN CESAR BALBINO
DIAS:04562468947
Dados: 2021.09.14 11:32:30 -03'00'

ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CONTRATADO

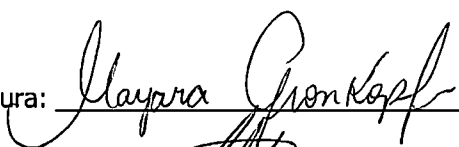
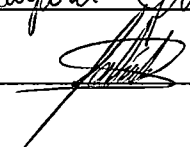


Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

Nome: MAYARA AP. GROSSKOPF

Nome: FABIULA GABRIELLI SURA

Assinatura: 
Assinatura: 

AUTORIZAÇÃO: 14/09/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:81B78F3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 095/2021

EXTRATO DE CONTRATO

~~CONTRATO Nº 095/2021~~

Modalidade: Dispensa 133/2021
Contratado: ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 40.030.053/0001-70
Objeto: Prestação de serviços médicos (clínico geral) para atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Piên.
Valor: R\$ 283.968,00 (Duzentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais).
Fiscal Administrativo: Conforme Processo.
Prazo de Vigência: 03 (Três) meses.

Data de assinatura: 14 de setembro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:8E5615C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 096/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 096/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021
Contratado: COMUNICLIN CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA
CNPJ: 42.253.680/0001-03
Objeto: Contratação de empresa para serviços de fonoaudiologia.
Valor: 95.808,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e oito reais)
Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 13 de setembro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:BCEAC699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 097/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 097/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021
Contratado: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 95.420.972/0001-41
Objeto: Contratação de empresa para Manutenção de Motoniveladora.
Valor: 81.000,00 (oitenta e um mil reais)
Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 90 dias
Data de assinatura: 13 de setembro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

114

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:FFE9B1D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 135/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 135/2021

PROTOCOLO: 2428/2021

Objeto: Dispensa emergencial para manutenção do veículo Uno placa AOR1886, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: CIA DO PNEU – COMÉRCIO DE PNEUS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 07.905.311/0001-49

VALOR: R\$ 767,20 (Setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

AUTORIZAÇÃO: 14/09/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:08F36E05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 835/2021

LEI Nº 835/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R\$ 802.014,48 (Oitocentos e dois mil quatorze reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA			
002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA			
20.606.2001.1036	CONVENIO 878496/2018 RUA COBERTA ATUALIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO OBRA			
04053	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0000	339.592,67
04051	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0501	28.882,43
04054	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1053	300.515,94
04052	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1062	21.275,60
04055	44.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1053	9.950,83
TOTAL				700.217,47

09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA			
002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA			
20.606.2001.1038	ADEQUAÇÃO CONSTRUÇÃO RUA COBERTA REFORÇO			
04056	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0000	101.797,01
TOTAL				101.797,01

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de: superávit financeiro da conta 13471-6 F 501 O valor de R\$ 28.882,43 superávit financeiro F 1053 conta 710145 R\$ 300.515,94 superávit financeiro F 1062 CONTA 3401305-9 R\$ 21.275,60 por provável excesso de arrecadação da receita 132100118700000000 F 1053 o valor de R\$ 9.950,83 e por



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	133
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	133/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa Emergencial Prestação de Serviços Médicos (Clínico Geral). Conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Dotação Orçamentária*	1100110301001420303390340000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	283.968,00
Data Publicação Termo ratificação	14/09/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)